UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.921 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Terça-feira,
4 de Agosto de 2020

O alerta dado pelo acidente trágico da BR-277 com a fumaça na pista

COMÉRCIO PEDE PARA ABRIR SÁBADO À TARDE - O sindicato que representa os patrões no comércio de Umuarama apresentaram um pedido ontem na Prefeitura solicitando permissão para a abertura das lojas nos primeiros sábados de cada mês até 17 horas, começando já no dia 8, véspera do Dia dos Pais. A Prefeitura ainda não se posicionou, mas existe a possibilidade de novo decreto na semana. Página A3

Todos os motoristas estão sujeitos a encontrarem pela frente uma pista tomada pela fumaça oriunda de queimadas, comuns nesta época do ano. Aliada à neblina, a fumaça contribuiu para o acidente que deixou oito mortos na noite de domingo na BR-277 perto de Curitiba. Em Umuarama, os bombeiros apagam fogo perto de rodovias quase diariamente e dão dicas que podem evitar acidentes graves como o da Capital. Página A6

UMUARAMA

Loteamentos vazios no Alto da avenida Paraná viram pontos de algazarras, sem lei

Página A6

AGRESSÃO

Filho é acusado de fraturar a perna do pai com uma barra de ferro em Umuarama

Página A6

ALTA DE COVID-19 NO UOPECCAN DE UMUARAMA - O Hospital do Câncer Uopeccan de Umuarama já registrou 61 altas hospitalares da covid-19. Os números trazem um panorama positivo em meio a tantas notícias tristes dos últimos meses sobre a pandemia. Página A3

MOBILIDADE - A Diretoria de Trânsito de Umuarama, está implantando mais um lote de placas indicativas de destinos em diversos pontos da cidade. A sinalização orienta sobre as melhores rotas para chegar aos bairros, logradouros públicos, hospitais, outras instituições e saídas da cidade. Página A3

EM CAIXA

PARANÁ JÁ PODE INVESTIR R$ 200 MILHÕES EM VACINAS CONTRA COVID-19 - O Governo do Estado terá reserva orçamentária de R$ 200 milhões para a compra de vacinas contra a Covid-19. Metade do valor virá do caixa da Secretaria da Saúde referente à emenda ao projeto de lei 248/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021. A outra parte é resultado de um repasse feito ontem pela Assembleia Legislativa do Paraná. Na foto, o governador Ratinho JR com o presidente da ALEP, Ademar Traiano e outras autoridades. Página A2

OMS

Situação do Brasil na pandemia preocupa e vacina pode demorar

Declarações feitas ontem por diretores da Organização Mundial da Saúde afirmam que a situação do Brasil é de muita preocupação perante à pandemia. E revelam que talvez não haverá uma vacina eficiente contra a covid-19.

Página A2

CIDADE

Mais de 60 autuações por desrespeitos aos decretos da covid-19

Cerca de 60 visitas e autuações foram realizadas entre a sexta-feira e o último domingo, além de várias reclamações atendidas em Umuarama pelas equipes de fiscalização. Em um bar, o pessoal bebia do lado de fora.

Página A3

ALERTA GERAL

OMS diz que a situação no BR na pandemia 'continua de muita preocupação'

São Paulo, (AE) - Diretor executivo da Organização Mundial de Saúde (OMS), Michael Ryan afirmou nesta segunda-feira, 3, que a situação do Brasil na pandemia "continua a ser de muita preocupação". Ao ser questionado sobre o quadro no País, Ryan lembrou que muitos Estados têm registrados números altos de casos, com o Brasil tendo cerca de mil mortes diárias na média pela doença recentemente.

"Suprimir a intensa transmissão comunitária é o primeiro passo", afirmou Ryan.

Ele insistiu na importância de haver coordenação entre os governos e as comunidades. "Os governos precisam fazer sua parte para detectar casos, isolá-los, rastrear contatos quando for possível e criar condições para que a doença não possa se disseminar facilmente", apontou, mencionando também que é preciso "evitar aglomerações". Ryan lembrou que a lista de tarefas é "fácil de dizer e difícil de atingir".

Segundo ele, os países com transmissão intensa da doença têm um "caminho longo" pela frente. "Não há bala mágica", afirmou, repetindo declaração anterior do diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, no início da coletiva.

O diretor executivo disse que alguns países precisarão "dar um passo atrás" para reavaliar como lidam com a pandemia em nível nacional, a fim de suprimir o vírus.

Também presente na coletiva, a líder da resposta da OMS à pandemia da covid-19, Maria Van Kerkhove, destacou a importância de se mobilizar recursos para as áreas mais afetadas de um país. "Há tremendos recursos no Brasil e o desejo de atacar esse problema", disse, insistindo para que se apliquem as medidas já conhecidas e eficazes para conter a transmissão, como o uso de máscaras, testagem, etc. "É preciso que exista capacidade de testar, para se saber onde o vírus está", ressaltou.

Ainda na resposta sobre o Brasil, Ghebreyesus disse que os países mais afetados não devem esmorecer. "Nunca é tarde demais, sigam estratégia abrangente" contra a doença.

Ele lembrou, na coletiva, que os testes de vacina têm avançado, mas não será possível saber se há vacina eficaz, nem por quanto tempo, até que eles terminem.

"Talvez nunca exista" uma vacina

Já o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, afirmou ainda que vacina ou cura para a covid-19 podem não se tornar realidade. "Não existe bala de prata no momento e talvez nunca exista", disse o diretor-geral. Ele acrescentou que, no momento, há imunizações na última fase de testes, mas existe a possibilidade de que nenhuma dessas ofereça proteção da forma esperada. Segundo a organização, são 25 vacinas já sendo testadas em seres humanos, sendo 6 delas na chamada fase 3 - os últimos ensaios antes da conclusão.

"Há preocupação de que talvez não tenhamos uma vacina que funcione. Ou que a proteção oferecida possa durar apenas alguns meses, nada mais". Tedros declarou que não é possível saber até que se concluam os testes. No entanto, disse que ainda existe esperança e que os estudos estão sendo desenvolvidos a uma velocidade sem precedentes.

Ele também esclareceu que a maioria da população permanece vulnerável à infecção mesmo em países que lidaram com surtos graves. No geral, segundo a organização, estudos sorológicos mostram que menos de 10% desenvolveram anticorpos contra o vírus, indicando que tiveram a doença. A prevalência pode ser maior em meio a alguns grupos, como profissionais de saúde.

A OMS, mais uma vez, reforçou a necessidade de aplicar o conjunto das medidas disponíveis que funcionam para suprimir a transmissão do novo coronavírus até que haja uma vacina ou remédio.

Paraná já conta com R$ 200 milhões para compra de vacinas

Curitiba - O Governo do Estado terá reserva orçamentária de R$ 200 milhões para a compra de vacinas contra a Covid-19. Metade do valor virá do caixa da Secretaria da Saúde referente à emenda ao projeto de lei 248/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021. A outra parte é resultado de um repasse da Assembleia Legislativa do Paraná.

A transferência dos recursos do Legislativo para o Executivo foi formalizada nesta segunda-feira (03), em cerimônia no Palácio Iguaçu, com o governador Carlos Massa Ratinho Junior e o presidente da Assembleia, deputado Ademar Traiano. "Esse apoio por parte da Assembleia Legislativa reforça a união entre todos os Poderes do Estado. São mais recursos para o enfrentamento à pandemia de coronavírus, para a compra de vacinas tão logo elas existam e sejam certificadas pelos organismos internacionais. Estamos todos unidos para defender a saúde dos paranaenses", destacou Ratinho Junior.

O governador reforçou que o Paraná fechou uma importante parceria de cooperação técnica e científica com a China para iniciar a testagem e a produção de vacina contra vírus no Estado, por meio do Tecpar (Instituto de Tecnologia do Paraná).

O termo de confidencialidade com a empresa estatal chinesa Sinopharm que possibilitará a realização da terceira fase de testes da vacina no Paraná, lembrou ele, já foi inclusive assinado. A expectativa é que o processo de testagem possa começar ainda no mês de agosto.

Paralelamente, o Estado estrutura ainda um acordo diplomático com a Rússia também para fornecimento de vacina contra a Covid-19. Atualmente, cerca de 130 vacinas contra a Covid-19 estão sendo produzidas no mundo. Em estágio avançado estão os estudos realizados pela Universidade Oxford, da Inglaterra, e pelo Instituto Butantã, de São Paulo, que está testando no Brasil a vacina produzida pela Sinovac, que tem sede na China.

ECONOMIA

Presidente da Assembleia, Ademar Traiano também destacou a parceria com o Executivo em nome de uma solução eficiente para o controle da pandemia. Segundo ele, os R$ 100 milhões são resultado das medidas de economia implantadas pelo Legislativo e que possibilitaram a sobra de caixa.

O deputado lembrou, ainda, que a Assembleia colaborou com o Estado em outros momentos durante a crise sanitária. Citou como exemplo o repasse de R$ 37 milhões para o Fundo Estadual de Saúde para ampliação dos leitos de enfermaria e UTI destinados ao tratamento da doença.

"Estamos dando mais uma contribuição para a sociedade paranaense com essa disponibilidade de recursos. É um gesto do Poder Legislativo em nome de todos os deputados e deputadas", disse Traiano. "Um apoio para que a vacina seja distribuída de forma gratuita para os paranaenses", completou o primeiro secretário da Assembleia, deputado Luiz Cláudio Romanelli.

Me bota na tua lista, Ministro!

•Eliseu Auth

Só escrevo em nome das minhas convicções que quero partilhar com o ilustrado leitor. Sou anti-fascista, anti-nazista e contra o comunismo, tudo farinha de um mesmo saco ditatorial. Dito isso, vou ao que quero refletir:

Felipe Neto, jovem carioca e influenciador digital com 63 milhões de seguidores fez críticas a Bolsonaro pela pandemia. Não ofendeu, não ameaçou e nem destruiu a reputação de quem quer que seja. Aí, alguns excitados e fanáticos seguidores do presidente, com carro de som e bandeira hasteada, foram à frente de seu condomínio e o ameaçaram. Coisa de gente que joga fogos no prédio do STF e participa de atos anti-democráticos. Lá, vociferaram "O Brasil vai ser livre em nome de Jesus..." Um horror que Cristo, Aquele que pregou tolerância, respeito e amor, não deve ter gostado. Ele detestava ditaduras. Que o diga Herodes que queria matá-Lo, ainda menino.

Conrado Hübner Mendes, cientista e doutor em Direito, escreveu, na "Folha de S. Paulo" de 29.07.20, um artigo que todos deveriam ler. O título é: "A Constituição é anti-fascista, Mendonça não." O autor refere-se ao ministro da Justiça, André Mendonça que seria o "terrível evangélico" de Bolsonaro.

Pois é. Esse senhor já pediu abertura de inquérito contra o jornalista Hélio Schwartsmann por mera opinião. Agora teria uma lista sigilosa de policiais e intelectuais que monitora porque têm perfil anti-fascista. Julga-os perigosos. Para essa excrescência, usa o Sistema Brasileiro de Inteligência, órgão público e de Estado. Ministro, ser contra fascismo é ser perigoso? Não te agrada? Incomoda o governo de Bolsonaro que queres adular? O esqueleto de Cícero deve estar se contorcendo no túmulo e tentando bradar "In qua urbe sumus, in qua civitate habitamus?" Já que Cícero não pode gritar, grito eu: Onde estamos? Que cidade habitamos? Lê a Constituição que é democrática, anti-fascista! Lê, senhor Ministro da Justiça! Às favas com teus princípios! Também sou anti-fascista! Tens lista? Então, me bota na tua lista, Ministro!

Eliseu Auth é Promotor de Justiça inativo, atualmente Advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Governo liberou ontem o auxílio emergencial para mais 1,150 milhão de pessoas

Brasília - O presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, informou nesta segunda-feira, 3, que o Ministério da Cidadania autorizou o pagamento do auxílio emergencial de R$ 600 por mês para mais 1,150 milhão pessoas. Com isso, o número de beneficiários do programa chegou a 66,2 milhões.

Segundo Guimarães, o governo habilitou o cadastro de 805 mil pessoas que ainda não haviam recebido nenhuma parcela do auxílio emergencial. Outras 345 mil que chegaram a receber os dois primeiros pagamentos foram revalidadas pelo Ministério e passarão a receber as três parcelas seguintes.

Os novos habilitados que nasceram entre janeiro e maio receberão o crédito na conta digital da Caixa já na próxima quarta-feira, 5. Os nascidos nos demais meses seguirão o cronograma de pagamentos que já vinha sendo usado pelo banco, com os depósitos até o dia 26 de agosto.

Os recursos depositados nas contas digitais podem ser usados para pagamentos e transferências, por meio do aplicativo Caixa Tem. Já os saques em dinheiro do auxílio seguem outro cronograma do banco - até 17 de setembro -, para evitar aglomerações. "Não há necessidade de chegar cedo às agências, antes da abertura. O pagamento está sendo feito com tranquilidade de todos os beneficiários", afirmou Guimarães.

A inclusão de 1,150 milhão de cadastros habilitados para receberem o auxílio emergencial foi publicada ontem no Diário Oficial da União. "Seguimos firmes na determinação do presidente Jair Bolsonaro de não deixar ninguém para trás. Atuamos com transparência e estamos fazendo o benefício chegar a quem realmente necessita. Em poucos meses, o Governo Federal foi capaz de retirar o maior contingente de pessoas da extrema pobreza da história recente do Brasil", afirmou, em nota, o Ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni.

Onyx confessa caixa 2 e assina acordo com PGR

Brasília - A Procuradoria-Geral da República (PGR) encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) ontem um acordo sigiloso assinado com o ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, em que o político confessa ter cometido o crime de caixa 2. Ele se comprometeu a pagar R$ 189,1 mil de multa para que a investigação seja encerrada.

O acordo de não persecução penal ainda precisa ser analisado pelo relator do caso no Supremo, ministro Marco Aurélio Mello. Se homologado, impedirá Onyx de ser punido e enquadrado na Lei da Ficha Limpa, a qual estaria sujeito caso a investigação resultasse em condenação.

É a primeira vez que a PGR assina um acordo desse tipo, introduzido na legislação brasileira após sanção do pacote anticrime, proposto pelo ex-ministro da Justiça Sérgio Moro no ano passado. O modelo aprovado pelo Congresso, porém, é baseado numa proposta do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo. Pela lei, essa ferramenta jurídica é permitida quando a pena mínima é inferior a quatro anos, "desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime".

Onyx admitiu ter recebido R$ 300 mil em doações não contabilizadas do grupo que controla a empresa JBS, sendo R$ 100 mil nas eleições de 2012 e R$ 200 mil em 2014. O caixa 2 foi revelado por delatores da empresa. Logo após a delação da JBS sair, em maio de 2017, Onyx admitiu ter recebido apenas um dos dois pagamentos, o de R$ 100 mil, e negou o outro.

A investigação estava em um impasse, pois faltava o Supremo decidir sobre um recurso da defesa que buscava impedir o envio do caso à primeira instância. Nos bastidores da PGR, o caso é descrito como importante e pode ser o primeiro de outros acordos de não persecução penal que o órgão espera firmar.

Governo diz que economizou R$ 466 milhões com a máquina pública na pandemia

Brasília - Com milhares de servidores públicos trabalhando de forma remota em casa por causa da pandemia, o governo federal conseguiu reduzir em R$ 466,4 milhões as despesas de custeio da máquina pública. A informação foi divulgada nesta segunda-feira (3) pelo Ministério da Economia.

Entre as principais despesas que foram economizadas estão deslocamentos e viagens a trabalho, que demandam pagamento de diárias e passagens, e os serviços de energia elétrica e comunicação. A comparação foi feita entre os meses de abril, maio e junho deste ano com o mesmo período de 2019. Somente com diárias e passagens, o governo economizou mais de R$ 271,4 milhões, um valor 67,5% menor em relação ao ano passado. Os gastos com energia elétrica caíram, na média dos três meses, 22,4%, uma economia de R$ 127,9 milhões. Os serviços de comunicação (correspondências), de água e esgoto e cópia e reprodução de documentos também tiveram quedas expressivas no mesmo período.

Trabalho remoto

Na semana passada, o Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa nº 65, que estabelece orientações para a adoção do regime de teletrabalho nos órgãos e entidades da administração pública federal. Até antes da pandemia, o teletrabalho ou trabalho remoto, no Executivo Federal, era permitido apenas na forma de projeto-piloto.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

DIAS DOS PAIS

Sindicato protocola pedido para abertura do comércio até 17 horas no sábado

Umuarama - Visando as vendas do Dias dos Pais, comemorado no domingo (9), e a recuperação econômica das lojas de Umuarama, o Sindicato Patronal do Comércio protocolou ontem na Prefeitura de Umuarama um pedido de flexibilização dos decretos de prevenção ao coronavírus. O texto requisita a possibilidade da abertura das lojas no primeiro sábado de cada mês até as 17 h, começando no dia 8.

Conforme o primeiro-secretário do Sindicato, Edgardo Veloso, a abertura no sábado até as 17 h desafogaria o fluxo de pessoas, uma vez que os empresários já seguem as normas de limitação de clientes dentro das lojas e organização de fila. Além disso, os empresários poderiam trabalhar a divulgação dos produtos de forma manter o consumidor na cidade. "Os empresários de Umuarama estão seguindo a risca as normativas de proteção aos clientes e aos trabalhadores impostas pelas legislações municipais e estaduais", ressaltou.

Ainda segundo Veloso, a data do Dia dos Pais tem relevância para determinados setores varejistas de Umuarama. "A limitação vigente causa prejuízo para empresários e trabalhadores que estão lutando para manter as empresas abertas, gerando emprego e renda", disse.

ENTREVISTA

Na última semana, em entrevista ao programa Aragão Filho, na Rádio Inconfidência, o prefeito Celso Pozzobom disse que, se os números de contaminados pelo novo coronavírus continuarem recuando em Umuarama é possível que a feira livre, os mercados, açougues, restaurantes e outras atividades a serem definidas tenham autorização para trabalhar também aos domingos e a partir do domingo (9) - Dia dos Pais. A decisão ainda não está oficializada, vai depender da avaliação no meio da próxima semana.

Dia dos Pais é uma das datas comemorativas com maior fluxo de pessoas nas lojas

O prefeito lembrou que a permissão para a retomada das atividades é dada pelo Comitê de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) criado para acompanhar a evolução da pandemia contando com a participação de várias autoridades.

ACIU

Em matéria divulgada no dia 1 de agosto, a Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) referenciou o anseio de proprietários de estabelecimentos comerciais interessados em reabrir aos domingos, protocolando a solicitação junto ao Executivo. A presidência da Aciu ressaltou que acompanha de perto a atuação do Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) e respalda a requisição do empresariado.

Umuarama registra a 11ª morte por covid-19 e mais 15 novos casos

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde anunciou a 11ª morte por covid-19 em Umuarama. O registro foi divulgado na tarde desta segunda-feira (3) no boletim diário do coronavírus. Além do falecimento, mais 15 casos foram registrados.

Conforme nota da Secretaria de Saúde, o registro de óbito foi de um homem de 76 anos e que estava hospitalizado em estado grave. Já os novos casos são nove mulheres entre 15 a 73 anos, cinco homens de 39 a 67 anos e uma criança do sexo masculino, de dois anos. O número de positivados aumentou para 655 pessoas que contraíram a doença em Umuarama.

Ainda conforme o boletim, aumentou o número de pessoas já recuperadas da covid-19 para 485. Pessoas em isolamento domiciliar são 153 e seis internadas (quatro em UTI e duas em enfermaria).

Os casos suspeitos hoje são 801, com 795 isolados e seis internados (três em UTI e três em enfermaria); 2.411 suspeitas já foram descartadas, do total de 3.867 notificações.

Dos 20 leitos de UTI, 18 estão ocupados (90%) e 15 das 40 enfermarias estavam ocupadas nesta segunda (37,5%).

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

No Uopeccan de Umuarama, 61 pacientes já receberam alta da covid-19

Umuarama – O Hospital do Câncer Uopeccan de Umuarama registrou 61 altas hospitalares da covid-19. Os números trazem um panorama positivo em meio a tantas notícias tristes dos últimos meses. O primeiro atendimento de paciente suspeito do coronavírus no hospital, aconteceu no dia 13 de março.

Dos 92 pacientes positivos para covid-19 e atendidos na Uopeccan, 61 tiveram alta domiciliar, ou seja, uma taxa 66,3 % de pessoas recuperadas da doença. Conforme a assessoria do hospital, os pacientes que continuam internados apresentam boa evolução na sua maioria.

No boletim diário do hospital, até ontem, foram internados no Uopeccan de Umuarama 248 pacientes com suspeitas e confirmados para covid-19 de toda região. Dos internados, 144 foram descartados, 92 tiveram confirmação para doença, 12 pacientes aguardam resultado de exame e 14 faleceram decorrente da covid-19. Ainda duas mortes esperam a confirmação de exames.

Dos 92 pacientes positivos para covid-19 e atendidos na Uopeccan, 61 tiveram alta domiciliar

O médico infectologista do Hospital do Câncer Uopeccan, Raphael Chalbaud Biscaia Hartmann, comenta que as equipe médicas e assistenciais não medem esforços em prol da recuperação dos pacientes. "Graças ao trabalho contínuo da equipe multidisciplinar, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, fisioterapeutas, enfermeiros e médicos especialistas, conseguimos até o momento, com que muitas famílias voltassem a ter seu amor de volta em casa".

O desafio de atender pacientes suspeitos e acometidos da doença foi designado pela Secretaria de Saúde do Paraná. De acordo com o diretor do Hospital do Câncer Uopeccan de Umuarama, Wanderley Rosa, essa missão tem sido executada com êxito por todos. "Estamos trabalhando com muito carinho e dedicação desde administração do hospital até os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. A área de abrangência de atendimento é ampla da nossa instituição. Se somos hoje referência no tratamento da covid-19, é porque tudo é feito com o humanismo, que é o nosso cartão de visita.

A luta é diária na enfermaria e UTI, mas a sensação de dever cumprido é evidenciado na equipe de profissionais de saúde. "Isso para mim, como médico Infectologista é um bálsamo para alma, uma luz na escuridão. Nossa missão é nunca desistir de lutar pelo amor da vida de alguém", enfatiza médico Raphael Hartmann, que está na linha de frente no combate da doença.

Casos diminuem, mas ainda há desrespeito aos decretos de enfrentamento à pandemia em Umuarama

Umuarama - Equipes da Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa), da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria da Fazenda e da Guarda Municipal de Umuarama (GMU) continuam nas ruas garantindo o cumprimento dos decretos que orientam o combate à pandemia de Covid-19. Permanece a situação de emergência no município e para reduzir o contágio da doença as medidas preventivas e de enfrentamento devem ser seguidas pela população, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço – as principais são evitar aglomeração, usar máscara, manter o distanciamento social e a higiene constante das mãos.

Cerca de 60 visitas e autuações foram realizadas entre a sexta-feira, 31/07, e o último domingo, 3, além de várias reclamações atendidas. As denúncias podem ser encaminhadas pela comunidade para a Guarda Municipal (fone 153) ou a Vigilância Sanitária (44 – 3906-1145). Na sexta-feira houve denúncia de aglomeração em campo de futebol do Conjunto Ouro Branco, festa em residência no Parque 1º de Maio e em Serra dos Dourados, bares e lanches abertos foram do horário ou com aglomeração, festa em chácara na Estrada Jurupoca com cerca de 40 pessoas.

Fiscalização tem encontrado desrespeitos às leis todos os dias

Alguns bares, mercadinho e estabelecimentos do ramo de alimentos foram orientados, uma empresa da rodovia PR-323 foi notificada, bem como uma conveniência e uma empresa de estofados. No sábado a Guarda recebeu mais denúncias de aglomeração em chácara, outra fábrica de estofados, um lavacar e residências, cujos responsáveis foram orientados, além de fiscalização com orientações em bares da Av. Celso Garcia Cid e Av. Maringá, notificações de distribuidora de bebidas, cinco bares, posto de combustíveis, pastelaria, pizzaria e uma loja de conveniência infracionada.

Clientes que estavam do lado de fora de um bar da Rua Arapongas tiveram atrito com a equipe da Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal durante a fiscalização, mas a situação foi resolvida no local. Também houve reclamação de som alto e aglomeração no Conjunto Guarani, dispersada pelos guardas municipais.

No domingo, mais 20 situações exigiram a atenção da Guarda Municipal e da equipe de fiscalização, com orientações, autos de infração e notificações, envolvendo mercearia, cinco bares e lanchonetes, um mercadinho, sete postos de combustíveis e conveniências, na cidade e também no distrito de Serra dos Dourados (panificadora, lanchonete, posto e mercadinho), além de uma tabacaria de Umuarama e algumas denúncias improcedentes.

Escrito apenas ontem...

Quem é o homem mais feliz, aquele que enfrentou a tempestade da vida e viveu ou aquele que permaneceu com segurança em terra e apenas existiu?
- Hunter S. Thompson.

Fora da curva

Aquela curva de contaminação pela pandemia do novo coronavírus não atingiu 128 municípios brasileiros.
Até quando ninguém pode dizer com segurança.
Que seja até sempre.

O pré-candidato a prefeito de Perobal, Galego, e o pai dele, José Evangelista em visita ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Galego é pré-candidato a prefeito de Perobal

O vereador Cristiano Cezar M. de Albuquerque, o popular Galego (PSD), é o pré-candidato a prefeito de Perobal na eleição deste ano. Galego é filho do ex-vereador José Evangelista de Albuquerque e está no mesmo partido do governador Ratinho Junior. Ele informou que o partido terá chapa completa de candidatos a vereador e vai pesquisar os nomes para definir o pré-candidato a vice-prefeito. Galego informa ainda que o lema da campanha será a geração de empregos em Perobal.

Fim da meia-entrada

A pandemia e a crise no setor de espetáculos poderão apressar o fim da meia-entrada.

A Agência Nacional do Cinema (Ancine) abriu consulta pública até 13 de agosto sobre a obrigatoriedade legal da meia-entrada e seus impactos no mercado exibidor. A discussão está aberta para contribuições.

O Ministério da Economia já avisou que é a favor do fim de todas as regras que garantem o benefício.

Como não é segredo pra ninguém, meia-entrada virou a 'metade do dobro'.

E já que perguntar não ofende...

E por onde anda a impoluta figura que poderia contribuir em eventuais correções nos azimutes do capitão presidente, o ex-ministro Joaquim Barbosa? Aquele?

O Insulto Diário

Rachadinha indiscreta.

Os vereadores de Curitiba querem acarear a colega presa por fazer rachadinha. Porque ela disse que outros vereadores também fazem.

Será uma cena bíblica sem Jesus Cristo, dos pecadores jogando pedras na pecadora. Perdão. As pedras não serão pela rachadinha.

Serão pela indiscrição.

- Rogério Distéfano.

Ele disse:

"A Ecovia podia ter evitado a tragédia. Podia ter fechado o pedágio, podia ter feito um comboio, podia ter colocado sinalização no trecho tomado pelo nevoeiro e pela queimada. Podia mas não fez. Fez apenas o que lhe cabe que é cobrar o pedágio."

De Alexandre Teixeira,- via Fábio Campana, sobre o pavoroso acidente que matou oito pessoas na BR-277, trecho pedagiado pela Ecovia.

Policromático

Na vida há muito mais coisas na vida a serem compreendidas do que temidas...

Papo rápido

- Sabe da última do Bolsonaro?
- Não, conta aí, o que foi que ele aprontou?
- Não sei, só estou perguntando...

Conquistas para a Apae de Cruzeiro do Oeste

Deputado Do Carmo, com a vereadora Rosy Anne, presidente da Apae Erick e outras lideranças

A vereadora de Cruzeiro do Oeste, Rosy Anne Bertoco, esteve sexta feira na APAE da cidade, na companhia do Deputado estadual Do Carmo, anunciando a liberação de um poço artesiano para a escola. É uma reivindicação importante da vereadora, pois a APAE tem um consumo alto na conta de água, devido ao uso de uma piscina que atende os alunos na hidroterapia. A previsão é que no mês de setembro o poço seja perfurado. O deputado também firmou o compromisso de liberar um parque infantil adaptado, para que os alunos cadeirantes possam brincar juntamente com os outros alunos, além do pedido de uma academia da terceira idade para atender os alunos mais velhos da escola. Rose Anne agradeceu ao deputado Do Carmo, em nome do presidente da APAE, Erick Miloca, direção, professores, funcionários e pais pela liberação do recurso.

Fakes

Quem quer um país melhor, e a maioria do povo quer, trabalha e paga impostos para isso, vamos dar um ajuda:
- "Se for fake News, não transmita".

O mote é da campanha do TSE contra a desinformação.

Passe adiante...

Aquecimento

Com o início do jogo adiado, os jogadores se aquecem para o embate pela cadeira de Celso Pozzobom.

A pandemia adiou o calendário.

Até a situação se normalizar, a estratégia parece ser não fazer muito movimento brusco.

Tá assim, tipo, cobra querendo engolir sapo, só na tocaia.

O eleitor, cada dia mais bombardeado de informações, terá um trabalhão para separar o que importa do que não importa e fazer seu juízo de valor.

Pozzobon será avaliado pelo que fez, está fazendo e fará até o fim da pandemia e do atual mandato.

Quem está se apresentando deverá dizer o que pretende fazer.

TRÂNSITO/UMUARAMA

Umutrans vai implantar mais placas indicativas para melhorar a mobilidade

Umuarama - Dentro das propostas do Plano de Mobilidade Urbana de Umuarama, a Diretoria de Trânsito (Umutrans) está implantando mais um lote de placas indicativas de destinos em diversos pontos da cidade. A sinalização orienta os visitantes sobre a localização e melhores rotas para chegar aos bairros, logradouros públicos, hospitais, outras instituições e saídas da cidade, evitando a região mais central a fim de distribuir melhor o fluxo e evitar congestionamentos.

Passo a passo, o Plano de Mobilidade Urbana está sendo implantado com adequações, instalação de semáforos e obras civis em canteiros centrais e cruzamentos. "O plano traz uma série de ajustes necessários à sinalização e orientação do trânsito, para melhorar a mobilidade tanto para condutores de veículos quanto para pedestres e ciclistas. Estamos antecipando algumas obras, ações e dispositivos para adiantar mudanças importantes que constam do plano", explicou a diretora da Umutrans, Dianês Maria Piffer.

O Plano de Mobilidade Urbana está sendo implantado com adequações, instalação de semáforos e obras civis em canteiros centrais e cruzamentos

Entre essas ações, município licitou no início do ano a aquisição e implantação de 100 placas indicativas, das quais 60 foram implantadas na primeira etapa e as 40 restantes estão sendo fixadas agora, em as hastes metálicas implantadas em pontos estratégicos da cidade. O investimento é de R$ 267 mil e os recursos são provenientes do próprio município. O custo unitário (placa, coluna, braço e mão de obra da implantação) é de aproximadamente R$ 4,5 mil. "As placas são de alumínio naval, com garantia de 10 anos – bem como a pintura", acrescentou a diretora. Segundo o secretário municipal de Defesa Social, Valdecir Gonçalves Capelli, a sinalização busca direcionar os roteiros, levando o condutor que passa pela cidade para vias mais rápidas e seguras, apropriadas e com menor fluxo, retirando-o da área central.

Para o prefeito Celso Pozzobom, com a cidade bem sinalizada os visitantes não vão perder tempo no deslocamento e acesso a bairros, empresas e instituições. "Estamos melhorando a mobilidade com as placas indicativas e outras mudanças significativas no trânsito, além da duplicação dos acessos à cidade, recapeamento e pavimentação de estradas. Logo teremos grandes ciclovias favorecendo o tráfego nas avenidas Ângelo Moreira da Fonseca, Francisco Inácio de Lira e na Rio Grande do Norte", afirmou.

"Essas placas indicam os pontos principais da cidade para os visitantes acessarem com facilidade locais de interesse, como o Paço Municipal, a Câmara, o Fórum, hospitais, Pronto Atendimento 24h, universidades, pontos turísticos, a futura Estação Rodoviária (em fase de conclusão) e o shopping (também em obras), melhorando substancialmente as condições de mobilidade urbana", completou o prefeito.

Educadores de Maria Helena tiveram Semana Pedagógica on line

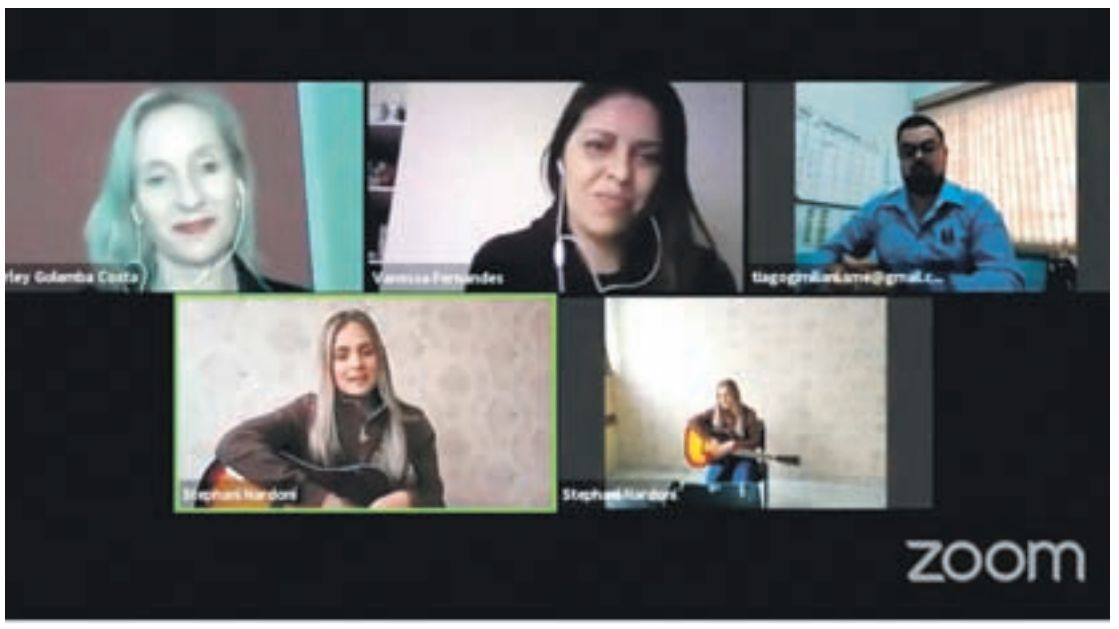

A atividade foi feita online devido à pandemia

Maria Helena - Foi realizada entre os dias 27 a 31 de julho, a Semana Pedagógica da rede municipal de Maria Helena. O município conta com a Assessoria Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil do Grupo Positivo desde 2013 e vem obtendo ótimos resultados na educação dos alunos.

E esse ano a semana pedagógica foi um pouco diferente, mesmo não podendo se reunir para a formação, a secretária juntamente com o Sistema de Ensino Aprende Brasil realizaram a semana pedagógica em formato de Jornada Pedagógica EAD. Os professores contaram com cursos e palestras sobre a nova realidade da educação, os novos desafios e quais as metodologias adotadas para este período de pandemia.

Os encontros aconteceram todos online e o município de Maria Helena recebeu um convite especial para realizar uma apresentação cultural, onde a supervisora Pedagógica Sirley Golemba, que atende diretamente o município, conheceu a Stephani em uma visita ao município onde ela realizou uma apresentação.

Stephani Nardoni participou da Jornada Pedagógica com uma apresentação musical na quarta-feira dia 29, com a participação de 220 municípios e mais de dez mil educadores participando.

Jornada Pedagógica Online - Aprende Brasil em Múltiplos Olhares.

O vídeo já tem mais 21 mil visualizações e você pode conferir no youtube.

Link para o vídeo completo.

https://www.youtube.com/watch?v=NdpYylujxqQ&feature=youtu.be.

Pavimentação na Estrada Ercilândia entra na fase final

O prefeito Márcio e o secretário de Agricultura Walmir visitaram o início da segunda etapa da obra

Brasilândia do Sul - O sonho da comunidade do distrito de Ercilândia e dos agricultores está cada vez mais próximo de se tornar realidade. Após a conclusão da primeira etapa de pavimentação, cerca de quatro quilômetros, a secretaria municipal de Agricultura deu início na semana passada à preparação do solo na estrada para concluir o que falta, cerca de cinco quilômetros.

Para se tornar realidade essa pavimentação, o Governo Municipal de Brasilândia do Sul contou com a parceria da ITAIPU BINACIONAL e do deputado federal, Sergio Souza, que colocou, através de emenda, mais R$ 1 milhão. "Neste último trecho, a primeira fase é adequação e levantamento da estrada, que deve ser feito em 15 dias se o tempo ajudar", lembrou o secretário de Agricultura Walmir Bonifácio (Jabuti). Segundo o prefeito Marcio Marcolino, em breve, os moradores do Distrito de Ercilândia e Agricultores que usam esta estrada, estarão usufruindo da estrada toda pavimentada. "O bom momento para Ercilândia começou bem antes da chegada do asfalto na estrada que liga o Distrito à Sede. Aqui fizemos o registro do Distrito, iniciamos a pavimentação dentro de Ercilândia, estamos em fase final da obra de um moderno centro de saúde, e muitas outras obras serão possíveis", destacou Marcio, que visitou a estrada e acompanhou de perto a retomada da obra. "Vamos nos empenhar para que possamos em breve também pavimentar as demais ruas dentro do Distrito, pois estamos empenhados e pensando no bem-estar da população que merece tudo isso que estamos fazendo", finalizou o prefeito Marcio Marcolino.

Prefeitura incentiva transporte de trabalhadores e consegue mais empregos

Cruzeiro do Oeste - A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, juntamente com a secretária de indústria e comércio, Francielle Carvalho, reuniu-se neste sábado (01) com cerca de 50 trabalhadores que foram recém contratados pelo frigorífico de frango Levo Alimentos (Plusval), localizado em Umuarama, para realizar a intermediação com a empresa de transporte Emirados Tur, do empresário Fernando Aparecido de Jesus.

Durante a negociação, a prefeitura se comprometeu em dar suporte na área da prevenção contra a covid-19, fornecendo os EPIs necessários (termômetro digital, luvas, máscaras, álcool gel), para que os trabalhadores possam se deslocar em segurança.

Diante da existência do transporte coletivo, a empresa Plusval garantiu a abertura de pelo menos mais 40 vagas para o município de Cruzeiro do Oeste.

Prefeita Helena Bertoco e secretária durante reunião com trabalhadores da Levo Alimentos

FUMAÇA NA PISTA

Grave acidente no Paraná acende alerta para perigo de queimadas

Um grave acidente ocorrido na noite de domingo (2) na BR-277 em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) onde oito pessoas perderam a vida e 22 ficaram feridas acende um alerta para o perigo das queimadas na beira das estradas. O problema é antigo e pode ser evitado.

Desde o início de janeiro até o início de agosto, 212 queimadas foram registradas e combatidas pelo Corpo de Bombeiros na região de Umuarama, Altônia e Cruzeiro do Oeste

ESTIAGEM

Desde o início de janeiro até esta segunda-feira (3) 212 queimadas foram registradas e combatidas pelo Corpo de Bombeiros na região de Umuarama, Altônia e Cruzeiro do Oeste. O número é elevado, apesar de ser menor do que o registrado em 2019, que atendeu 251 queimadas entre janeiro de início de agosto, fechando o ano com um triste saldo de 392 casos.

Em Umuarama há mais de dois meses os bombeiros já apagam quase que diariamente incêndios em vegetação, seja na área urbana ou rural, uma vez que a estiagem no Paraná chegou mais cedo e deve se prolongar pelos próximos dois meses ainda.

Já em todo o Estado, o Corpo de Bombeiros registrou este ano 5.578, contra 3.340 registros no mesmo período de 2019, o que representa um acréscimo de 67% na quantidade de incêndios.

AÇÃO HUMANA

Segundo o tenente Marçal do 6º SubGrupamento do Corpo de Bombeiros, na quase totalidade dos incêndios atendidos a origem tem ação humana. "Diferente de outras regiões do país, onde raios provocam incêndios, principalmente na área rural, na nossa, sempre tem a ação humana, seja para limpar um terreno ou outra situação e perde-se o controle", afirmou.

Em caso de incêndios ambientais, a multa vai de no mínimo R$ 5 mil a até 50 milhões, dependendo da quantidade de hectares consumidos pelo fogo.

ORIENTAÇÃO

Segundo Marçal, em casos de neblina, chuva-forte e de fumaça intensa na pista, a orientação é não entrar. "O ideal é o condutor parar fora da pista, de preferência em uma entrada rural ou acostamento e ligar o pisca alerta e aguardar essa fumaça passar", afirmou.

Já se o condutor estiver no meio da fumaça e o grau de visibilidade for pequeno, a orientação é não parar o veículo no meio da pista e nem seguir com o pisca alerta ligado. "A prática nos ensina que além de manter os faróis baixos ligados o condutor pode se orientar pela faixa branca do lado direito. Isso impede de sair da pista e ajuda a manter a direção", reforçou o alerta.

RISCO DE ACIDENTE

Marçal salientou que a parada sobre a pista de rolamento aumenta as chances de um acidente, como ocorreu em São José dos Pinhais. "Em situação alguma se deve parar na pista quando se tem nuvens de fumaça, pois quem vem atrás não vai te enxergar e vai ocorrer acidentes", completou.

INTOXICAÇÃO

Outra orientação repassada é que os vidros do veículo sejam fechados e o ar condicionado acionado o botão para circulação interna do ar. "Essas fumaças são densas, incomodam os olhos, e pode causar intoxicação", afirmou.

SERVIÇO

Em caso de incêndios a orientação é acionar o Corpo de Bombeiros pelo telefone 193 ou mesmo a Polícia Rodoviária Estadual pelo 198 e Polícia Rodoviária Federal 191. "O aviso é importante para que possamos ir apagar o fogo e também sinalizar a pista nos dois sentidos, seja com galhos ou outros materiais para alertar os motoristas", afirmou Marçal.

UMUARAMA

Filho quebra a perna do pai com barra de ferro e caso para na polícia

Um homem de 31 anos quebrou a perna do pai com uma barra de ferro. O incidente ocorreu no início da tarde desta segunda-feira (03), em uma metalúrgica na avenida Angelo Moreira da Fonseca, em Umuarama.

O pai teve a tíbia fraturada, foi socorrido por uma equipe do Samu e passa por cirurgia agora a tarde. O agressor acabou preso em flagrante pela Polícia Militar acusado de lesão corporal grave. Como o crime tem pena de até cinco anos, não foi arbitrada fiança e o filho segue preso na cadeia local.

Na delegacia da Polícia Civil o agressor prestou depoimento e contou que ele e o pai são sócios e estavam discutindo por causa de dinheiro. Que em determinado momento o pai teria arremessado uma barra de ferro que acertou o braço do filho. Já o filho teria pego a barra, jogado do lado e arremessado outro pedaço de ferro em direção ao pai, que acertou a perna.

Tragédia na BR-277: Vítimas são identificadas e investigação começa

Todas as oito vítimas mortas no grave acidente ocorrido na noite de domingo (2),na BR-277, em São José dos Pinhais, já foram identificadas pelo Instituto Médico Legal (IML). São cinco mulheres e três homens. A tragédia ainda fez 22 pessoas feridas.

A Polícia Civil de São José esteve no local ainda durante o socorro as vítimas e deve ouvir nos próximos dias sobreviventes, testemunhas e o motorista do caminhão que não conseguiu parar e atropelou quatro das vítimas fatais. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, a neblina e uma densa fumaça na pista causaram o acidente.

A Agepar (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná) acompanha as investigações e levanta informações junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PR), concessionária Ecovia e Polícia Rodoviária Federal sobre o acidente.

VÍTIMAS

Morreram no acidente: o casal Fernando Jaroz Mendes, 19 anos; e Ester Nunes de Oliveira, 20 anos, que deixam um bebê de quatro meses. Jéssica Nunes de Oliveira era irmã de Ester. O trio seguia para uma reunião religiosa. Lucas Moreira, Guilherme Henrique Ribeiro, Jéssica de Souza e o casal de namoradas Jurema Elvira Ferreira dos Santos e Emanueli de Fátima Santos Ferreira.

O ACIDENTE

Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF) por conta do nevoeiro, aliado à fumaça gerada por uma queimada em uma mata às margens da rodovia, a visibilidade ficou prejudicada. Em razão da restrição da visibilidade, alguns veículos se envolveram em uma colisão e permaneceram imobilizados sobre a via. Com isso, alguns ocupantes deixaram seus veículos e permaneceram na rodovia.

No total 22 veículos se envolveram no grave acidente que matou 8 e deixou 22 feridos na Região Metropolitana de Curitiba (Foto divulgação Polícia Rodoviária Federal)

Uma carreta, que não conseguiu frear, colidiu com os veículos parados na rodovia, atropelando as pessoas que estavam no local. Foram contabilizados cerca de 22 veículos envolvidos (16 carros, 5 motocicletas e 1 caminhão).

Além da PRF, participaram do atendimento do acidente equipes do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e concessionária Ecovia.

Mesmo com pandemia, algazarra no Alto da Paraná continua

Durante a tarde de segunda-feira (3) na pista era possível visualizar muitos cacos de garrafas quebradas e sinais de 'cavalos de pau' no asfalto

Nem mesmo o toque de recolher em vigor em Umuarama, que determina a todos estarem recolhidos em suas casas a partir das 23 horas, tem impedido a aglomeração de jovens no Alto da Avenida Paraná, em Umuarama.

Durante a madrugada de domingo (2), depois de muitas reclamações de moradores dos bairros próximos relativo ao som alto, a Polícia Militar foi ao local e flagrou condutores embriagados, sem Carteira Nacional de Habilitação, com documentação dos veículos irregulares e um adolescente com maconha. Todos os casos foram levados para a delegacia da Polícia Civil e os veículos recolhidos ao pátio do 25º BPM.

A reclamação de algazarra no local é antiga e recorrente.

Segundo a Polícia Militar, dois carros foram apreendidos após seus condutores serem flagrados dirigindo em visível estado de embriagues e com a documentação em desacordo com o Código de Trânsito. Dois jovens foram notificados por estarem conduzindo motocicletas e não possuíram a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um terceiro foi preso por desacato.

Operação mira o jogo do bicho em Cidade Gaúcha

Uma operação deflagrada no início da manhã desta segunda-feira (3) pela Polícia Civil e Ministério Público e com o apoio da Polícia Militar cumpriu dois mandados de busca e apreensão na casa e no escritório de um bicheiro, em Cidade Gaúcha, a 80 km de Umuarama.

Na ação foram apreendidos diversas cartelas, máquinas de cartão para apostas, diversos rolos para máquinas, anotações, celular e mais de R$ 8 mil em dois maços de notas.

O bicheiro, um homem de 58 anos e sua esposa, de 41 anos, chegaram a ser conduzidos até a delegacia da Polícia Civil, mas após prestarem depoimento foram liberados. O jogo do bicho é uma contravenção penal.

Segundo o delegado Lucas Magron, a operação de hoje é o resultado de quatro meses de investigação realizadas em parceria entre a Polícia Civil e o Ministério Público da Comarca. Ainda segundo o delegado, o alvo dos mandados é apontado como gestor de vários pontos de jogo do bicho na cidade.

PM's salvam homem de incêndio em residência em Icaraíma

Um homem de 40 anos foi salvo de um incêndio em sua casa por dois policiais militares do destacamento de Icaraíma, a 68 km de Umuarama. O incidente ocorreu por volta das 23h40 deste sábado, no distrito de Vila Rica do Ivaí. O homem foi encaminhado para atendimento médico e liberado posteriormente. Ele passa bem.

Segundo a Polícia Militar, a equipe estava no distrito para atender uma outra situação quando foram avisados que uma residência estaria pegando fogo no bairro Monte Claro. No local, a equipe avistou uma fumaça densa saindo do interior da casa.

Os policiais entraram no imóvel que já estava com pouca visibilidade e muita fumaça. Os policiais viram que no fogão havia uma panela queimando, o que estaria ocasionando o princípio de incêndio.

No quarto os militares encontraram a vítima, um homem de 40 anos, que estava em sono profundo. Ao ser acordado, estava bastante desorientado e sem entender o que ocorria. A equipe o levou para atendimento médico por causa da inalação de muita fumaça.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na novela de Lícia Manzo

Denise Fraga está confirmadíssima no elenco de "Um Lugar Ao Sol", folhetim de Lícia Manzo que deverá suceder "Amor de Mãe", a partir de março do ano que vem. Recentemente, a atriz comentou que gosta muito de fazer televisão e espera pela retomada das gravações nos Estúdios Globo.

Hoje

"Tapas & Beijos" volta à tela da Globo, logo depois de "Cine Holliúdy". A história de Sueli (Andréa Beltrão) e Vani (Fernanda Torres), duas amigas inseparáveis que dividem o mesmo trabalho e o mesmo apartamento. O dia a dia de Sueli e Vani acontece principalmente em Copacabana, onde está a loja de noivas do Djalma (Otávio Müller), o restaurante do Seu Chalita (Flávio Migliaccio), a loja do Armani (Vladimir Brichta) e a boate do Jorge (Fábio Assunção). Estes são os personagens principais que movimentam a vida dessas duas mulheres. No elenco estão ainda Érico Brás, Fernanda de Freitas, Malu Rodrigues, Kika Mascarenhas, Orã Figueiredo e Natália Lage.

A história do ator

Atualmente morando na Nova Zelândia, José de Abreu está prestes a lançar a sua autobiografia. Previsto para setembro, "Abreugrafia" terá dois volumes, sendo que um deles será dedicado à trajetória política do ator.

No dia 18 de agosto

A Record começa a mostrar novamente "Escrava Mãe", que conta a história da mãe da escrava Isaura e é protagonizada por Gabriela Moreyra e pelo ator português Pedro Carvalho.

Novos rumos

Com o adiamento do Carnaval, Aline Riscado tem se dedicado às lives para ajudar as pessoas mais vulneráveis à pandemia. A musa também estrela videoclipes.

Educado

O músico Lenny Kravitz postou uma foto na qual ele aparece ao lado do ator Jason Momoa, atual marido de Lisa Bonet, ex-mulher de Kravitz. O registro foi para comemorar o aniversário de 41 anos de Momoa, astro de "Aquaman".

Casamento secreto

Segundo a imprensa internacional, Sean Penn se casou secretamente com a namorada, Leila George. O casal iniciou o relacionamento em 2016, mas foi recentemente que eles assumiram o romance publicamente.

Ação solidária

Giovanna Ewbank está doando leite materno para bancos de leite para bebês internados em UTIs. A apresentadora contou que tem leite em excesso e por isso a ação solidária. No mês passado, Gio deu à luz Zyan, seu filho biológico com Bruno Gagliasso, sendo que o casal já são papais de Títi e o Bless.

Cabelão

Deborah Secco colocou novamente o aplique e agora está com cabelão. O visual é da sua personagem Alexia/Josimara da novela "Salve-Se Quem Puder" e a atriz já recebeu os novos capítulos da trama, que vem sendo escrita por Daniel Ortiz. Quando foi declarada a pandemia, Deborah retirou o aplique.

Diagnostico confirmado

Conforme informou Aretha Marcos, sua mãe Vanusa foi confirmada com Mal de Alzheimer e continua sob cuidados médicos. A cantora está em tratamento há três anos contra depressão e dependência de medicamentos, sendo que há alguns meses os médicos suspeitaram da doença e realizaram os testes clínicos necessários.

UNIVERSIDADE PARANAENSE
NOTÍCIAS DA UNIPAR

REDAÇÃO DE PATENTES

Webinar da Unipar chama a atenção de pesquisadores

Ao vivo e on-line, evento reuniu 160 espectadores; depois, recebeu mais de 650 visualizações

O Núcleo de Inovações Tecnológicas (NIT) da Unipar de Umuarama realizou webinar para discutir o tema 'Redação de Patentes: como proteger sua pesquisa' (em 20 e 21/07). O evento contou com parceria do Governo do Paraná e da Fundação Araucária.

Durante as lives os palestrantes abordaram conceitos e os requisitos que o pesquisador deve conhecer para patentear seus trabalhos, utilizando aspectos formais da solicitação de patente ou a transformação do artigo científico em pedido de patente, visando à proteção da pesquisa.

O webinar aconteceu por meio da plataforma YouTube, tendo a participação de dois nomes de peso, os professores da Unipar Liberato Brum Junior e Nathielle Miranda, ambos doutores na área farmacêutica e pesquisadores conceituados do Paraná. E atraiu cerca de 160 espectadores (durante as lives) e, depois, obteve mais de 650 visualizações.

Os números alcançaram as metas, segundo a diretora da DEGPP (Diretoria Executiva de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação), professora Evellyn Wietzikoski. Ela diz que o evento teve ótimos resultados. "Foi surpreendente! Tivemos muita adesão de alunos, professores, profissionais, egressos e pesquisadores", comemora.

As duas palestras continuam disponíveis no canal 'WebinarLive', do YouTube, para quem tem interesse em assistir. O NIT é um projeto da Unipar ligado à DEGPP.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Benê e Guto reatam a amizade e as aulas de piano. Ellen aconselha Anderson sobre seu relacionamento com Tina. Dóris concorda que Bóris ofereça uma bolsa de estudos para Ellen no colégio Grupo, e ele comemora. Tina confessa a Ellen que está mal por causa de Anderson. Tato sofre ao ver Deco com Tonico. Guto exige que Samantha respeite Benê. Keyla se incomoda ao ver Tato e K2 juntos. Lica e Ellen organizam a Balada Cultural. Luís confronta Edgar. Tina alerta Lica sobre Bóris.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Domitila proíbe Rosa de contar a Dom Pedro que perdeu o bebê. Leopoldina ironiza a gravidez de Benedita e Dom Pedro se irrita. Sebastião investiga sobre a mãe de Libério. Jacira decide procurar Piatã e os guerreiros. Greta provoca uma briga entre Wolfgang e Diara. Amália conta a Hugo que perdeu o seu bebê no parto. Thomas é hostil com Amália e Anna o repreende. Jacira encontra o que sobrou do acampamento dos pistoleiros e recolhe as armas dos guerreiros. Benedita ameaça Domitila. Jacira organiza as índias para salvarem os guerreiros da tribo. Leopoldina invade a casa de Thomas e exige ver Anna.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Germano diz a Eliza que fez o teste de DNA para comprovar sua paternidade e pede à filha que o deixe cuidar dela. Gilda não acredita em Arthur quando ele conta que Dino colocou Eliza na cadeia. Jojô ofende Gilda. Peçanha revela a Dino que Germano é pai de Eliza. Lorena publica a prisão de Eliza em seu site. Germano agride Dino e discute com a polícia. O empresário é preso por desacato à autoridade. Wesley diz a Jonatas que não sente suas pernas. Gilda questiona Dino sobre a prisão de Eliza.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

As meninas decidem ir ao quarto para ver se Mili está melhor. Bia e Pata ficam com os meninos na sala. Mosca, Rafa e Binho contam a garota sobre a passagem secreta que leva para o porão. No pátio, Junior questiona Carol se ela pensou nos dois. A ajudante diz que pensou e que acredita na história que ele e Maria Cecilia contaram. Mosca, Rafa e Binho tentam sair para procurar o presente de Mili, mas o portão está trancado. Ernestina chega ao local, abre o portão e os meninos saem sem sua autorização.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Griselda se desespera por notícias de Antenor. Pedro Jorge implora que Danielle o tire da casa de Celina. Vilma comenta com Letícia que acredita que Chiara será desmascarada. Wallace elogia Dagmar para Leandro. Danielle revela a Esther que Beatriz e Guilherme são os pais biológicos de Vitória. Mônica avisa a Teodora que Quinzinho pode dormir com ela. Pedro Jorge fala para Henrique que ele tem uma irmã. Celina confronta Beatriz sobre sua relação com Guilherme. Ferdinand e seus comparsas libertam Antenor, mas atiram em direção ao rapaz.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Ermínio tenta conquistar o coração de Flávia. O homem paga o sorvete da professora. Mateus descobre que na verdade Sabrina é neta do prefeito do Vilarejo dos Sonhos. Isabela, Manuela, Rebeca e Otávio jogam na mansão. Benjamim se recusa a sair da C1R para que André retorne ao posto de baixista.

Filmes – 04/08/2020

(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Acampamento do Papai

(Daddy Day Camp) 14h55, na Globo, EUA, 2007. Direção de Cuba Gooding Jr., Lochlyn Munro, Richard Gant, Tamala Jones, Paul Era, Josh McLerran. Frustrados com os acampamentos de verão, dois amigos decidem fundar um lugar onde as crianças possam curtir a natureza, fazer artesanato e descobrir valores simples. O negócio não decola como esperavam e o acampamento vizinho se revela mais bem-sucedido, roubando até algumas de suas crianças e forçando com que aceitem a ajuda do pai de um deles, militar durão, que vai virar o acampamento de cabeça para baixo.

Corrida Mortal

(Death Race 3: Inferno) 23h15, no SBT, EUA, 2012. Direção de Roel Reine. Com Luke Goss, Danny Trejo, Tanit Phoenix, Fred Koehler, Robin Shou. O assassino de policiais Carl Lucas, conhecido como Frankenstein, é um piloto lendário, uma marca com legião de fãs que o acompanham num reality show de carros conhecido como Corrida Mortal. Após vencer quatro corridas, Carl precisa de apenas mais uma vitória para enfim conseguir a sonhada liberdade. A dificuldade extra está no cenário: a derradeira disputa se dá no infernal deserto Kalahari, na África do Sul.

Uma Canção

(Song One) 02h40, na Globo, EUA, 2014. Direção de Kate Barker-Froyland. Com Johnny Flynn Anne Hathaway, Lola Kirke, Mary Steenburgen. Uma arqueóloga retorna de escavações no Marrocos, onde seu irmão sofreu um acidente e se envolve com um astro do rock, que vem a ser o músico preferido dele.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Recusar abandonando
2. Sobrecarregar com tributos / As iniciais do ator paulistano **Meira**
3. Nota Fiscal / Segura a âncora à embarcação
4. Um dado obrigatório no envelope expedido / Estar de acordo
5. A extremidade de uma superfície / O **Christian** (1905-1957) que ditava a moda
6. Deixar como está
7. Língua de terra que penetra um pouco no mar ou no rio / Sigla de **videoteipe**
8. Saboroso peixe de água doce
9. Não translúcido / Um dos alucinógenos mais poderosos e perigosos
10. Mistura de terra com água / Comprou por pouco a primogenitura
11. Que vem a propósito
12. O gálio, em química / O cavalo alado da mitologia
13. O nome artístico da cantora e compositora carioca **Duran** (1930-1959), de "A Noite do Meu Bem"

VERTICAIS

1. Ruído de motor / Prenúncio ou primeira manifestação de uma série de fatos
2. Doente / Uma extremidade do navio
3. Abreviatura de **nordeste** / (Fig.) Que está firme, seguro
4. Início de uma nova ordem de coisas / Substância defensiva elaborada pelo organismo
5. A terceira letra do alfabeto grego / O sustentáculo da flor / Abreviatura de **telefone**
6. Luminária presa à parede / Junta de bois
7. Vir abaixo / Voar com o motor desligado
8. O conjunto de piano, violino e violoncelo / Celulose trabalhada quimicamente para a produção de fibras têxteis
9. Que apresenta vincos ou dobras (tecido) / O ósmio

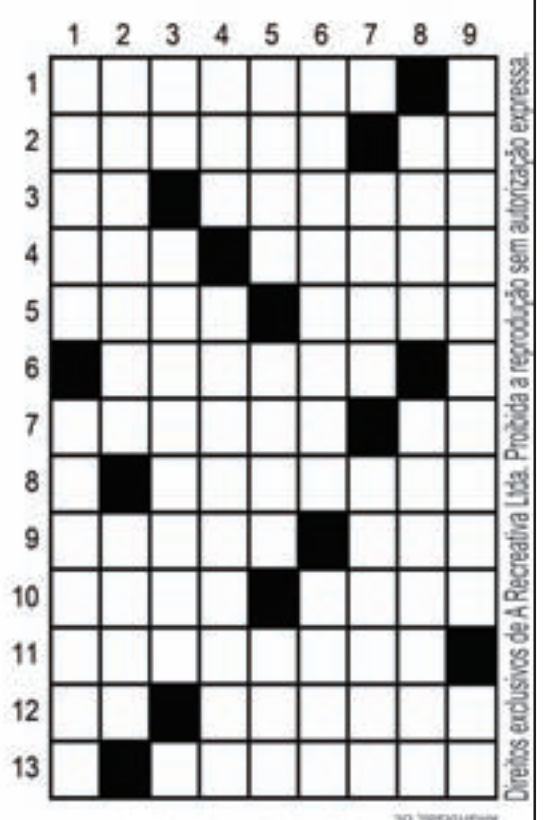

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SABIA QUE SUA EMPRESA PODE TER UMA REVISTA COM A CARA DELA?
REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.
INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO!
CONTATO@RECREATIVA.COM.BR

Horóscopo

Áries
Procure descansar e relaxar. Poderá ter tensões no trabalho, mas espere que esta fase vai passar. Evite tomar decisões agora. Favorecido para momentos de relaxamento. Bom para o amor.

Touro
Evite desavenças com a pessoa amada. O período favorece o trato com amigos, mas cuidado com os falsos amigos e suas opiniões. Siga a sua própria cabeça.

Gêmeos
O período indica tendência ao nervosismo e impaciência. No terreno afetivo, não misture amor com amizade porque isso vai te dar problemas. Saúde de muito boa. Aproveite bem este dia.

Câncer
Muito propício para mudança de residência. No entanto, aja com cautela e diplomacia para não enfiar os pés pelas mãos. Evite discussões desnecessárias com familiares.

Leão
Hoje tenha cautela no trato com assuntos financeiros e que exigem a assinatura de documentos. Harmonia completa com a pessoa amada, de quem pode esperar total apoio.

Virgem
O dia será muito bom aos afetos e novas amizades. Manter a calma será fundamental. Bom para colocar em prática os seus planos na área profissional. Cuide de sua saúde e aparência.

Libra
Saiba trabalhar em equipe e tenha paciência porque ninguém é igual a ninguém. O período favorece o trato com a pessoa amada e os momentos de descanso. Cuide de sua saúde.

Escorpião
Não aja com precipitação principalmente ao tratar de assuntos relativos ao amor. Pense bem antes de agir ou de dizer alguma coisa. Não tenha pressa para resolver os problemas.

Sagitário
Não deixe maus pensamentos te dominarem. Lembre-se que o que passou, passou. Agora é vida nova. Chances de sucesso em novo emprego. No terreno afetivo, seja mais otimista.

Capricórnio
Pense muito bem antes de tomar qualquer atitude nesta fase. Aja com cautela e evite pessoas mal humoradas. Talvez seja bom esperar um pouco antes de resolver questões importantes.

Aquário
No momento poderá haver dificuldades no terreno afetivo. Tenha paciência, mas lembre-se que a sinceridade é a melhor arma. Propício para as viagens em geral. Sucesso financeiro.

Peixes
Cultive a introspecção e aproveite para colocar as ideias em ordem. Saúde boa. Você está precisando ler um bom livro. Nada melhor que um banho de cultura para se tornar mais sábio.

IVEM AÍ

Com medidas de precaução e controle em campo, Brasileirão vai ser bem diferente

São Paulo, (AE) - O Campeonato Brasileiro começa no próximo fim de semana com a promessa de meses de compromissos intensos para times e, principalmente, médicos. A CBF estabeleceu uma diretriz detalhada de cuidados com o novo coronavírus e fixou uma rotina diferente da habitual para todos os torneios nacionais. Jogadores, técnicos e árbitros terão testes regulares e vão encarar mudanças até no cerimonial pré-jogo. Execução de hinos e cumprimentos entre os atletas estão vetados.

As regras sobre o funcionamento do Brasileirão estão resumidas em cerca de 60 páginas de um material elaborado sob a coordenação do presidente da Comissão de Médicos da CBF, Jorge Pagura. Foram quatro meses de estudo, discussões com mais de 140 médicos e opiniões com epidemiologistas e infectologistas até a entidade fixar como o futebol nacional será restabelecido. "Atingimos o nível máximo de segurança. Não temos como fazer algo melhor", garantiu Pagura ao Estadão.

A principal definição da CBF está na padronização de testes. Todos os exames serão bancados pela entidade e realizados no hospital Albert Einstein, em São Paulo, para se ter amostras mais uniformes. Seja para as quatro divisões do Brasileiro, Copa do Brasil, torneios femininos e competições de base, a promessa é de ter o mesmo rigor. Três dias antes de cada partida os 23 atletas de cada time, os dois técnicos e os quatro árbitros passarão por testes. Ou seja, serão 52 exames por jogo. O material será enviado para análise e em até 24 horas os resultados precisam estar prontos.

A ideia é evitar o que ocorreu no Paulistão. O hospital Albert Einstein errou o resultado de 26 testes para covid-19 - sendo 13 de atletas - feitos no Red Bull Bragantino antes do jogo contra o Corinthians, pelas quartas de final. Todos foram liberados para a partida na véspera, após novo exame testar negativo.

CONTROLE TOTAL NO GRAMADO

A CBF não vai permitir a presença de torcida. Partidas da Série A e da Copa do Brasil podem ter até 300 pessoas entre jogadores, comissões técnicas, árbitros, dirigentes, jornalistas e funcionários presentes nas arenas. Para outras divisões o limite é menor. Nas últimas semanas, a entidade realizou uma vistoria nos estádios para definir separações de diferentes áreas. Os estádios serão divididos em três diferentes áreas, basicamente separadas em gramado, corredores de acesso e tribunas. Para frequentá-las, é preciso apresentar credencial e ter a temperatura medida. "O objetivo é restringir o acesso ao estádio somente para quem realmente precisa estar ali. O importante agora é viabilizar a entrega da temporada do futebol", explicou o diretor de competições da CBF, Manoel Flores.

Os próprios clubes vão precisar atualizar as informações dos contaminados. "Ter um jogador com PCR positivo será como um cartão vermelho. Vai precisar ficar uns dias fora. Por isso a uniformização dos testes é importante porque todo mundo estará sob o mesmo critério", disse Pagura.

Ao longo do campeonato há a expectativa de essa cartilha de cuidados ser revista. A CBF aposta na melhora da situação da pandemia no Brasil. "Todos os dados e conceitos sobre a doença estão em atualização constante", afirmou o médico.

FPF diz que Corinthians e Palmeiras farão testes antes da final de sábado

São Paulo, (AE) - As delegações de Corinthians e Palmeiras vão realizar testes para o coronavírus antes da disputa da finalíssima do Campeonato Paulista, no próximo sábado, no Allianz Parque. Foi o que comunicou a FPF nesta segunda-feira, após um dia de polêmicas entre os clubes sobre a necessidade da realização do exame e o cumprimento dos protocolos de segurança para evitar a propagação da doença.

De acordo com a FPF, a decisão de realizar os testes foi tomada em comum entre os clubes e a federação. E os exames ocorrerão independentemente da decisão das equipes de concentrarem suas delegações nos dias que antecedem a partida decisiva.

"A FPF informa ainda que, em comum acordo com os dois clubes, serão realizados testes de PCR-RT em ambas delegações, estando concentradas ou não, antes da partida decisiva, marcada para sábado, às 16h30. Os testes serão realizados pelo Albert Einstein, por meio de convênio que a FPF possui com o hospital", afirmou a FPF em comunicado assinado por Moisés Cohen, presidente da Comissão Médica da federação.

Porém, em sua nota, a FPF frisou que o comportamento adotado pelos clube vinha sendo o correto. E que o Palmeiras precisa passar por testes antes da partida desta quarta-feira em Itaquera, mas não o elenco do Corinthians.

O texto do protocolo recomenda que as equipes adotassem o regime de concentração para a volta do Campeonato Paulista e mantivessem essa programação até o fim do Estadual, mas nem todos adotaram esse procedimento, caso do Palmeiras. O clube liberou os jogadores a dormirem em casa, mas para atuar teve de apresentar comprovações de que não há casos positivos para covid-19 nos elencos.

No caso de clubes que continuam com o regime de concentração, no qual se inclui o Corinthians, a FPF realizou exames quando os jogadores se reapresentaram. Depois disso, os atletas não precisam ser mais testados, permanecem o tempo todo em isolamento em hotéis ou alojamentos, sendo apenas monitorados pelos próprios times. Cabe aos médicos das delegações comunicar possíveis sintomas ao departamento médico da FPF e tirar o jogador suspeito da próxima partida.

O protocolo médico da FPF prevê que os times que fizeram isolamento social só teriam de ser testados uma vez. Quem não adotar a prática, terá, sim, de passar por testes antes de cada partida. Foi o que confirmou a nota: que o Palmeiras não manteve seus jogadores isolados e que o Corinthians não estaria obrigado a realizar testes.

Com vivência na China e boa fase, Éderson é comparado a Paulinho no Corinthians

Éderson faz boas atuações na reta final do Paulistão

São Paulo, (AE) - Para levar o Corinthians à final do Campeonato Paulista, o volante Éderson teve de sair de Campo Grande (MS), passar pela China e viver um tempo em Minas Gerais. Mesmo com só 21 anos, o jogador acumulou um longo roteiro de experiências pelo mundo e agora pretende usar todo esse currículo para confirmar a excelente fase e conquistar a primeira taça pelo novo clube.

O autor de três gols nos últimos jogos do time se diz surpreso com o quanto está adaptado à nova equipe. Trazido do Cruzeiro, ele marcou duas vezes no mata-mata do Paulistão, inclusive garantiu a vitória por 1 a 0 sobre o Mirassol na semifinal. "Não imaginava uma ascensão tão rápida assim da forma que está sendo. Esperava um bom desempenho, porque eu vinha trabalhando forte, mas não os três gols em sequência e nem começar jogando logo no começo", disse.

A carreira do jogador começou bem distante de São Paulo, quando ainda em 2013 deixou Campo Grande em uma longa viagem de 920 quilômetros até a cidade de Porto Feliz, no interior de São Paulo, onde integrou as categorias de base do Desportivo Brasil. Em 2015, o jovem volante teve sua primeira experiência internacional. Ele foi emprestado ao Shandong Luneng, da China, e ficou fora do país por um ano.

Em 2016, Éderson retornou ao Desportivo Brasil e por lá ficou por mais dois anos até ser mais uma vez emprestado. Dessa vez, em 2018, foi ao Cruzeiro. Inicialmente chegou para a base, mas começou a ter mais oportunidades de atuar no profissional do time ano passado, enquanto a má campanha no Brasileirão exigia reformulações constantes no time titular.

Curiosamente, ele marcou seu primeiro gol como profissional justamente contra o Corinthians, em Itaquera. Na ocasião, o Cruzeiro venceu a equipe alvinegra por 2 a 1 e saiu da zona de rebaixamento. Mas a vitória de nada adiantou. Ao fim da competição, o clube caiu à Série B.

Isso fez com que vários atletas deixassem o time mineiro. Éderson, que fez boas atuações na reta final da competição, foi um deles. O destino foi o Corinthians. A estreia pelo novo clube ocorreu ainda na primeira fase, diante do Novorizontino, mas foi depois da pandemia que o futebol dele passou a ter mais projeção com a torcida. E os gols contra Oeste, Red Bull Bragantino e Mirassol ajudaram o Corinthians a se tornar finalista.

"Ele (Éderson) tem um atributo do chute, tem a chegada no último terço, que acaba trabalhando de intermediária em intermediária. Estamos tentando potencializar numa posição que ele cresça. Só faz gol de fora da área quem arrisca, e ele tem esse atributo", disse o treinador Tiago Nunes.

Edu Dracena cobra boa arbitragem na final: "Que seja decidido dentro de campo"

Edu Dracena diz que o Verdão quer evitar ser prejudicado

São Paulo, (AE) - O assessor técnico do Palmeiras, Edu Dracena, cobrou que a arbitragem da final do Campeonato Paulista, contra o Corinthians, tenha em campo o melhor nome possível para conduzir o clássico. Em entrevista à TV Gazeta, o ex-zagueiro e atual dirigente afirmou que espera da Federação Paulista de Futebol (FPF) uma boa escolha sobre quem vai apitar e pede para que o campeão seja decidido campo e não nos bastidores.

O assunto da arbitragem voltou a ser abordado porque há dois anos os rivais fizeram uma final conturbada no Paulistão. O Corinthians venceu nos pênaltis após no tempo normal o árbitro Marcelo Aparecido de Souza ter marcado uma penalidade de Ralf em Dudu, do Palmeiras, e ter voltado atrás após oito minutos de paralisação. Enfurecida, a diretoria do Palmeiras questionou uma possível interferência externa na mudança de decisão do juiz.

Naquela final, Edu Dracena presenciou os desdobramentos do banco de reservas. "Não vou citar aqui, porque todo mundo já sabe o que aconteceu. Tomara que possamos estar falando no sábado do jogo, um jogo bonito, decidido dentro de campo, entre os 22 jogadores. E não ficar falando de lances polêmicos para não ficar estragar o campeonato", afirmou o ex-zagueiro.

O dirigente do Palmeiras disse esperar que um bom árbitro seja o escolhido para conduzir a partida. "Tomara que a Ana Paula de Oliveira (presidente da comissão de arbitragem da FPF) possa escalar o melhor árbitro para os dois jogos, porque sabemos que clássico e final envolvem muita coisa. Temos que estar bem tranquilos, mas, da mesma forma, ligados para que esses detalhes não façam diferença, como fizeram em alguns jogos", disse.

Apesar de esperar que o jogo não seja conturbado, Dracena garante que se precisar, o Palmeiras vai tomar providências contra a arbitragem caso se sinta prejudicado. "O Palmeiras vai estar preparado dentro e fora de campo para o que acontecer. No futebol, infelizmente, tem algumas coisas que você vê e acaba duvidando de muitas coisas. Então, temos que ficar espertos e vamos estar preparados dentro e fora de campo para essa grande final de campeonato", afirmou.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE
Flex, cabine dupla, preta, completa R$ 32.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GT HATCH 10/11
Prata, câmbio 140 C.V, completo. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

MOBI 17/17
Ar, direção, completo, branco. R$ 31.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

ECOSPORT FREESTYLE 1.6
Branca, completa,2013/2014. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FOCUS HATCH S.E 1.6
2007/2008, flex, prata, completo, 70.000km. R$ 17.500.00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/11
Branco, câmbio borboleta, R$ 42.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

FRONTIER SL 2.5 TURBO
2014, bordo, cabine dupla, automático, completo, R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PEUGEOT 1.4 206
Preto,2008/2008, flex, teto solar, completo, R$ 14.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R$ 72.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

AMAROK HIGHLINE 13/13
Automatica, cinza, 4x4, multi midia. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à alcool. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL POWER 2013
Branco, completo, único dono. R$ 27.500,00. Trata pelo telefone: (44) 9 9876-4006

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE APARTAMENTO
Ed. San Francesco. Sendo: 2 quartos, 1 suíte, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, garagem e sacada. Temos também salas comerciais para locação. Particular. Fone: (44) 98407-0200.

LOTES RURAIS

VENDE-SE SITIO
Vendo Sítio com 10,25 hectares – ótima localização Situado na rodovia entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul Possui cercas . Perfeito para plantio de grãos. Tratar celular: 44.9.98351936

VENDO SÍTIO COM 10,25 HECTARES
Ótima localização! Localizado no asfalto da rodovia entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul. Todo cercado com arame. Perfeito para plantio de grãos. Tratar celular: 44.9.98351936

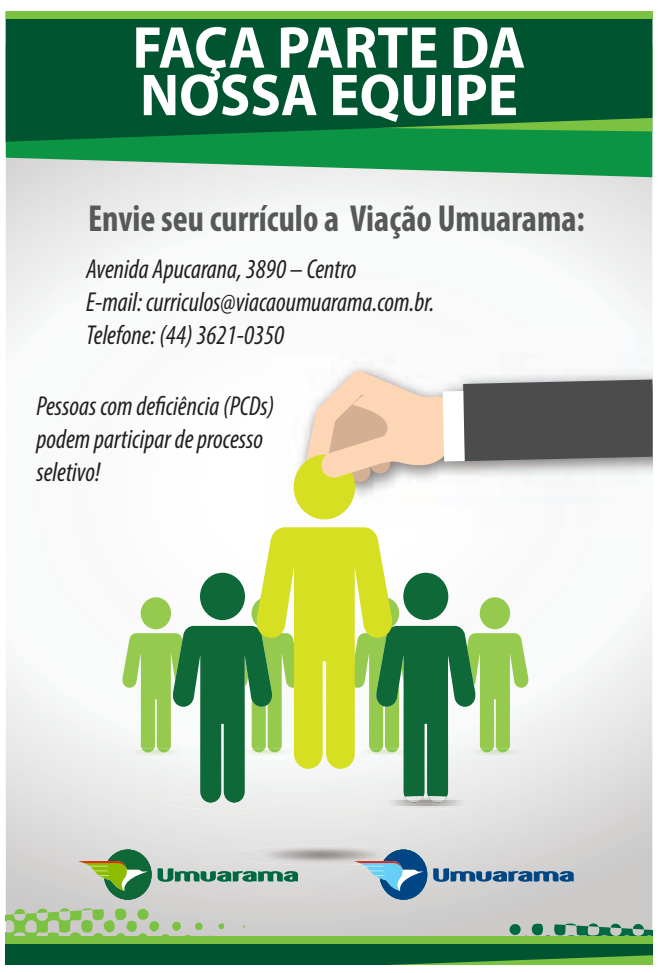

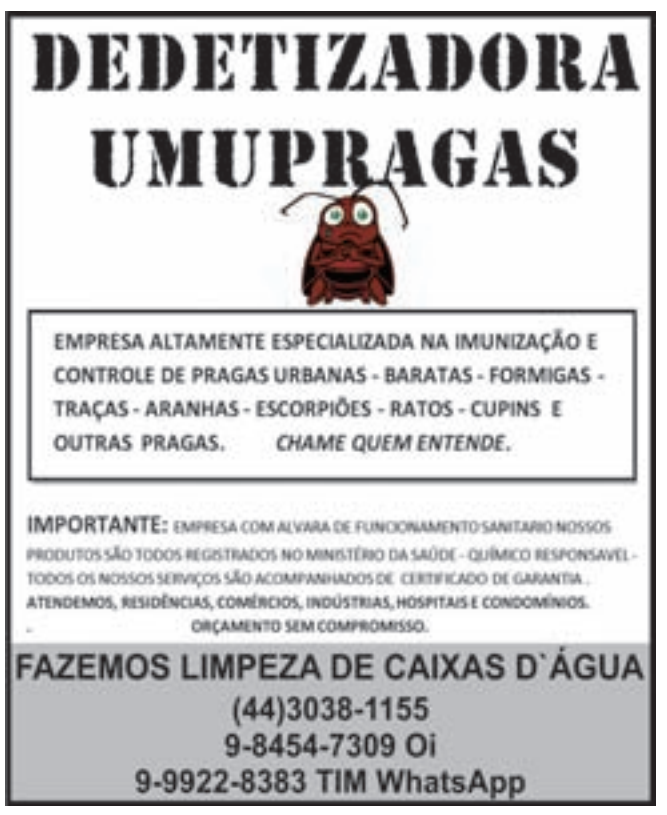

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 168/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Teste Rapido COVID-19, solicitado pela Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de agosto de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 58/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDIEL DE MOARES PINHEIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 58/2020, para Aquisição de Teste Rapido COVID-19, solicitado pela Secretaria de Saúde.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA, CNPJ/MF: nº 05.746.444/0001-94, Aquisição de Teste Rapido COVID-19, solicitado pela Secretaria de Saúde., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.11/2020, decorrente de Pregão n° 3/2020 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 9.860,35 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos). Fica reajustado o valor do DIESEL S-10 conforme documentos em anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de julho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020
Pregão N.º 38/2020
DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2020.
HORÁRIO: 08:15 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de toner e prestação de serviços de manutenção de impressora para atender todas as Secretarias do Muncipio de Alto Piquiri. com reversa de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global(LOTE ABERTO).
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras e Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 223.816,00(duzentos e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 03 de agosto de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CIRURGICA PARANA DISTR., IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de teste rápido para o COVID-19, para atender a secretaria municipal de saúde.
Dispensa Nº 26/2020
Dotação:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO05.001.103011500.20223390303099.490,00364SAÚDE
Prazo de vigência: 31/12/2020.
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CIRURGICA PARANA DISTR., IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
. Data: 23 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PROCESSO LICITIATORIO, TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.404.158/0001-90, Inscrição Estadual n.° 795.922.031.114, com sede à Av. Comendador Aladino Selmi, n.º 4630, Galpão 1 Mezanino, Sala 5, Vila San Martin, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13069-096, representada neste ato por seus procuradores, Sr.s; ANDRÉ QUINTELA BARBOSA, brasileiro, diretor de sistema, elt e bilíngue, portador da cédula de identidade civil RG n.º MG10304995 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 014.700.736-41, e-mail institucional: backoffice.name@pearson.com e FELIPE SALGADO FISCHER, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3397000 SSP – PE, inscrito no CPF sob o n.º 799.188.674-34, com endereço comercial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto, n.º 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas – SP, CEP: 13.080-655, e-mail institucional: felipe.fischer@pearson.com, aqui doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade do sistema pedagógico de ensino para o ano letivo de 2020, considerando o inciso I do art. 58 da n.º Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o CNPJ e endereço da empresa sede CONTRATADA, para fins de faturamento.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, inclusão do CNPJ da empresa filial:
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.404.158/0020-52, Inscrição Estadual n.º 421.039.512.117, localizada a Av. José Luiz Mazzali, n.º 450, Sala B, Módulo 3B, Bairro Santo Antônio, Louveira – SP, CEP: 13.290-000.
1.2 DA INCLUSÃO, de endereço para correspondência:
Rua: Erasmo Braga, n.º 203, Apto. 71, Jd. Chapadão, Campinas – SP, CEP: 13.070-147, aos cuidados do Sr. Gustavo Ghellere.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Janeiro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ QUINTELA BARBOSA
Representante Legal
Contratado
FELIPE SALGADO FISCHER
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PROCESSO LICITIATORIO, TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.404.158/0001-90, Inscrição Estadual n.° 795.922.031.114, com sede à Av. Comendador Aladino Selmi, n.º 4630, Galpão 1 Mezanino, Sala 5, Vila San Martin, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13069-096, representada neste ato por seus procuradores, Sr.s; ANDRÉ QUINTELA BARBOSA, brasileiro, diretor de sistema, elt e bilíngue, portador da cédula de identidade civil RG n.º MG10304995 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 014.700.736-41, e-mail institucional: backoffice.name@pearson.com e FELIPE SALGADO FISCHER, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3397000 SSP – PE, inscrito no CPF sob o n.º 799.188.674-34, com endereço comercial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto, n.º 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas – SP, CEP: 13.080-655, e-mail institucional: felipe.fischer@pearson.com, aqui doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade do sistema pedagógico de ensino para o ano letivo de 2020.
Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando o Decreto Municipal n.º 050, de 18 de Março de 2020, que dispõe de medidas como fechamento das salas de aulas para o enfrentamento da pandemia declarada pela OMS.
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação pela necessidade da gestão, treinamento de tecnologia educacional on-line, orientações pedagógicas para atividades remotas, capacitação on-line, webinares e boas práticas para o momento de isolamento social.
Considerando a alínea “b” do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o objeto contratado, incluindo a forma remota nos serviços prestados de assessoria técnica aos gestores da rede municipal de ensino.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Janeiro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 31 de Julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ QUINTELA BARBOSA
Representante Legal
ContratadoFELIPE SALGADO FISCHER
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº 143/2020, de 03/08/2020
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de GESTOR DE CONVÊNIO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, PAULO CESAR DILELLI, portador do RG Nº 5.189.167-8-SSP/PR, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Gestor do Convênio com Clausula de Cessão de Uso (TCCCU) de uma Retroescavadeira Randon RD406, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 03 de Agosto de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 35/2020
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Imaculada Conceição da Silva Magalhães.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Imaculada Conceição da Silva Magalhães
Matrícula e/ou RG: 4.503.861-0 – SESP/PR
Destino: Curitiba- PR
Finalidade da Viagem: Acompanhar a Prefeita Municipal, conforme solicitação (Ofício nº 246/2020), para cumprir agenda, junto à Funasa, Casa Civil e Sanepar, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2020.
Justificativa: Angariar recursos para desenvolvimento do Município e atendimento da população.
Data de saída: 04/08/2020
Data de retorno: 06/08/2020
Dias solicitados: 04, 05 e 06/08/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1.500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 03 de agosto de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti
1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO N.º 310 /2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$313.000,00 (trezentos e treze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$313.000,00 (trezentos e treze mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
04.122.0010.2016-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
0000-recursos ordinários livres
(0960) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 5.000,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
04.122.0010.2016-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
0000-recursos ordinários livres
(0961) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
04.122.0010.2016-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
0000-recursos ordinários livres
(0962) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
07.004 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0005.2020-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
0000-recursos ordinários livres
(1201) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
08 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV PÚBLICO
08.001 – DIVISÃO DE SERV RODOVIÁRIOS
26.782.0051.2034-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERV RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0000-recursos ordinários livres
(1620) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV PÚBLICO
08.002 – DIVISÃO DE SERV URBANOS/CONSERVAÇÃO
06.182.0015.2022-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
0000-recursos ordinários livres
(1320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV PÚBLICO
08.002 – DIVISÃO DE SERV URBANOS/CONSERVAÇÃO
06.182.0015.2022-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
0000-recursos ordinários livres
(1310) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2043-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
(1890) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.048-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
1016 – Emendas Individuais Impositivas –Transf. Especial (Inciso I–Art. 169)
(1224) 3.3.90.39.00 200.000,00
11 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2076-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR
0103-5% Sobre Transferências Constitucionais
(3750) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 31.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 313.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:
03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE
0000-recursos ordinários livres
(0210) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 113.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.048-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
1016 – Emendas Individuais Impositivas –Transf. Especial (Inciso I–Art. 169)
(1222) 3.3.90.30.00 – material de consumo 160.000,00
(12223) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO
313.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/07/2020.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2020, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2020 de 04 de fevereiro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO “OS IMPACTOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 107 NAS CÂMARAS MUNICIPAIS EM 2020”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05, 07 E 07 DE AGOSTO DE 2020 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI 890,00 Oitocentos e noventa reais 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 03 de agosto de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 189/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS TRICHÊS
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 65/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Fornecimento de recarga de extintores, aquisição de 4 cascos recarregados e 4 placas, para 2 novas salas que estão sendo construídas sendo uma na Escola Rocha Pombo e uma na Escola Emiliano Perneta, também placas fotoluminescente e mangueiras termostáticas para teste hidrostático. O serviço será prestado em todos os setores da Secretaria de Educação, Escolas, Cmei\'s, Museu, Polo UAB, Centro Cultural e Biblioteca Municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.899,56 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Data da assinatura do contrato: 23/07/2020
Vigência do contrato: 22/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 26.840.411/0001-89, com sede na RUA CAIOBÁ, 2531 - CEP: 87505120 - BAIRRO: JARDIM GLOBAL, Umuarama/PR.
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de Empresa para a revitalização dos espaços de uso comuns do Terminal Rodoviário do Município de Cruzeiro do Oeste, da Tomada de preços nº 03/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR R$ 476.326,40 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 31/07/2020
Vigência do contrato: 30/01/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 313
De 03/08/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Aparecida Xavier Bidóia	Professor	2009/2014	03/08/2020 à 31/10/2020
Eliane Aparecida da Silva	Aux. de Serviços Gerais	2010/2015	03/08/2020 à 31/10/2020
Sandra Regina Fúrio Marques	Professor de Educação Infantil	2017/2019	03/08/2020 à 20/08/2020
Suely de Fátima Alegria Alves	Professor	2009/2014	03/08/2020 à 31/10/2020
Suely Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	2019/2020	03/08/2020 à 20/08/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (03/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana

PORTARIA N.º 312
De 31/07/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio ao servidore abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Geraldo José de Oliveira	Auxiliar de Serviços Pesados	2007/2008	03/08/2020 à 07/09/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (31/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 232/2020
Concede licença prêmio a ELIAS COSTA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ELIAS COSTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 4.375.362-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2015/2020, no período de 03/08/2020 a 31/10/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
03/08/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 150/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.807,12 (treze mil oitocentos e sete reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.		
692 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.807,12
			Total Suplementação:	**13.807,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
03/08/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 151/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER		
682 - 3.3.90.36.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.		
693 - 4.4.90.51.00.00	31792	OBRAS E INSTALAÇÕES		238.750,00
			Total Suplementação:	**248.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte:	3	Apoio Financeiro aos Municípios	10.000,00
Receita:	2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte:	31792	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	238.750,00
				Total da Receita:	**248.750,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
03/08/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 152/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.0021.2.183.		Enfrentameno da Emergência COVID-19		
581 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
584 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
			Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte:	1494	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	20.000,00
				Total da Receita:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇANOVA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e ferramentas para manutenção de implementos agrícolas e maquinários pertencentes a Divisão de Transportes e Controle de Frotas e Secretaria de Fomento às Atividades Econômicas
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, com sede Avenida Ângelo M. Da Fonseca, 2234 –Pq. Danielle, CEP: 87506-380 na cidade de Umuarama, PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Valdir Martini, portador (a)da CI/RG: 3.828.511-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 589.446.219-34, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Fornecedor: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALICATE DE PRESSÃO	UN	2,0000	44,0000	88,00
1	2	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	2,0000	25,0000	50,00
1	3	ARROELA LISA 1	UN	20,0000	0,6500	13,00
1	4	ARROELA LISA 1/2	UN	20,0000	0,2000	4,00
1	5	ARROELA LISA 3/4	UN	20,0000	0,3500	7,00
1	6	ARROELA LISA 5/8	UN	20,0000	0,3000	6,00
1	7	ARROELA PRESSÃO 1/2	UN	20,0000	0,3000	6,00
1	8	ARROELA PRESSÃO 3/4	UN	20,0000	0,6500	13,00
1	9	ARROELA PRESSÃO 5/8	UN	20,0000	0,5000	10,00
1	10	ARROELA PRESSÃO 7/8	UN	20,0000	1,4000	28,00
1	11	BARRA ROSCADA 1	UN	5,0000	33,0000	165,00
1	12	BARRA ROSCADA 1/2	UN	12,0000	8,5000	102,00
1	13	BARRA ROSCADA 3/4	UN	5,0000	24,5000	122,50
1	14	BARRA ROSCADA 5/8	UN	5,0000	15,0000	75,00
1	15	BARRA ROSCADA 7/8	UN	5,0000	34,0000	170,00
1	16	BICOS PARA ENGRAXADEIRA MANUAL	UN	10,0000	7,0000	70,00
1	17	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UN	10,0000	36,0000	360,00
1	18	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UN	3,0000	10,0000	30,00
1	19	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UN	3,0000	6,0000	18,00
1	20	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UN	5,0000	20,5000	102,50
1	21	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UN	5,0000	13,5000	67,50
1	22	CHAVE BIELA 10	UN	2,0000	15,0000	30,00
1	23	CHAVE BIELA 12	UN	2,0000	16,0000	32,00
1	24	CHAVE BIELA 14	UN	2,0000	17,0000	34,00
1	25	CHAVE BIELA 17	UN	2,0000	20,0000	40,00
1	26	CHAVE BIELA 19	UN	2,0000	21,0000	42,00
1	27	CHAVE ESTRELA 1/2x9/16	UN	2,0000	12,0000	24,00
1	28	CHAVE ESTRELA 10x11	UN	3,0000	10,0000	30,00
1	29	CHAVE ESTRELA 12x13	UN	3,0000	11,0000	33,00
1	30	CHAVE ESTRELA 16x17	UN	3,0000	15,0000	45,00
1	31	CHAVE FIXA 1/2x9/16	UN	3,0000	9,0000	27,00
1	32	CHAVE FIXA 10x11	UN	3,0000	9,0000	27,00
1	33	CHAVE FIXA 12x13	UN	3,0000	10,0000	30,00
1	34	CHAVE FIXA 16x17	UN	3,0000	11,0000	33,00
1	35	CHAVETAS	UN	30,0000	1,5000	45,00
1	36	ARALDITE 16G	UN	4,0000	13,0000	52,00
1	37	COLA PARA JUNTA 3M	UN	4,0000	6,0000	24,00
1	38	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	7,0000	7,5000	52,50
1	39	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE - 50GR	UN	4,0000	4,5000	18,00
1	40	CORRENTE SOLDADA, ELO 5MM	Kg	4,0000	22,5000	90,00
1	41	CRUZETAS CARDAN CC-103	UN	4,0000	52,0000	208,00
1	42	CRUZETAS CARDAN CC-36	UN	4,0000	41,5000	166,00
1	43	DISCO ARADO 26	UN	12,0000	200,0000	2.400,00
1	44	DISCO ARADO 28	UN	8,0000	240,0000	1.920,00
1	45	DISCO GRADE 18 LISO	UN	6,0000	58,0000	348,00
1	46	DISCO GRADE 18 RECORTADO	UN	6,0000	60,0000	360,00
1	47	DISCO GRADE 20 LISO	UN	12,0000	75,0000	900,00
1	48	DISCO GRADE 20 RECORTADO	UN	6,0000	76,0000	456,00
1	49	DISCO GRADE ARADORA	UN	12,0000	221,0000	2.652,00
1	50	ELETROLDO 2,50	Kg	10,0000	17,0000	170,00
1	51	ELETROLDO 3,25	Kg	10,0000	15,0000	150,00
1	52	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	4,0000	52,0000	208,00
1	53	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE AR	UN	4,0000	17,5000	70,00
1	54	ESTIRANTE TRATOR MF	UN	4,0000	185,0000	740,00
1	55	FERRO CARDAN MÉDIO	UN	3,0000	113,5000	340,50
1	56	FERRO CARDAN PESADO	UN	3,0000	115,0000	345,00
1	57	GRAXEIRAS 90º	UN	15,0000	2,0000	30,00
1	58	GRAXEIRAS RETAS	UN	15,0000	1,2000	18,00
1	59	JG FACAS ROÇADEIRA MF	UN	3,0000	184,0000	552,00
1	60	JUNTA LIQUIDA PARA VEDAÇÃO ALTA RES.ÓLEO	UN	4,0000	31,0000	124,00
1	61	LÂMINA PARA SERRA MANUAL BIMETAL 12"X1/2"X18D	UN	12,0000	5,0000	60,00
1	62	LUVAS CARDAN C/ ESTRIAS CC-20	UN	4,0000	57,5000	230,00
1	63	LUVAS CARDAN C/ ESTRIAS CC-250	UN	4,0000	61,0000	244,00
1	64	LUVAS CARDAN FURO REDONDO CC-21	UN	4,0000	50,0000	200,00
1	65	LUVAS CARDAN FURO REDONDO CC-251	UN	4,0000	60,0000	240,00
1	66	MANCAL GRADE ARADORA	UN	4,0000	275,0000	1.100,00
1	67	MANCAL GRADE NIVELADORA	UN	4,0000	180,0000	720,00
1	68	MANGUEIRA PARA AR 1X1/4	Mt	20,0000	3,0000	60,00
1	69	NAVALHAS PARA SUBSOLADOR	UN	6,0000	41,0000	246,00
1	70	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	5,0000	9,0000	45,00
1	71	PARAFUSO 5/8X5 AÇO	UN	30,0000	5,0000	150,00
1	72	PARAFUSO CRAVO 1/2 PARA CARRETA	UN	15,0000	3,5000	52,50
1	73	PARAFUSO PARA MANCAL ARADORA	UN	20,0000	11,0000	220,00
1	74	PARAFUSO PARA MANCAL NIVELADORA	UN	20,0000	7,5000	150,00
1	75	PARAFUSO PARA NAVALHAS	UN	10,0000	2,0000	20,00
1	76	PARAFUSO RODA TRASEIRA TRATOR	UN	10,0000	8,0000	80,00
1	77	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4x2	UN	30,0000	2,5000	75,00
1	78	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4x3	UN	30,0000	3,5000	105,00
1	79	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4	UN	30,0000	5,0000	150,00
1	80	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4x5	UN	30,0000	5,0000	150,00
1	81	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8x2	UN	30,0000	1,9500	58,50
1	82	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8x4	UN	30,0000	3,0000	90,00
1	83	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 AÇO	UN	10,0000	4,0000	40,00
1	84	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8x5	UN	10,0000	5,0000	50,00
1	85	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8x4	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	86	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8x5	UN	10,0000	6,2000	62,00
1	87	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8x7	UN	10,0000	10,5000	105,00
1	88	PINO ELASTICO	UN	15,0000	1,5000	22,50
1	89	PINO PARA CARRETA	UN	10,0000	30,0000	300,00
1	90	PINO PLAINA TRASEIRA	UN	15,0000	28,5000	427,50
1	91	PINO UNIVERSAL	UN	15,0000	11,5000	172,50
1	92	PORCA DE RODA 1/2	UN	5,0000	1,2000	6,00
1	93	PORCA SEXTAVADA 1	UN	20,0000	3,5000	70,00
1	94	PORCA SEXTAVADA 1/2	UN	15,0000	0,3000	4,50
1	95	PORCA SEXTAVADA 3/4	UN	15,0000	1,2000	18,00
1	96	PORCA SEXTAVADA 5/8	UN	15,0000	0,6000	9,00
1	97	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	15,0000	1,5000	22,50
1	98	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UN	10,0000	2,0000	20,00
1	99	TRAVAS PARA CARDAN	UN	5,0000	10,0000	50,00
1	100	TRAVAS R (CARDAN)	UN	5,0000	1,7500	8,75
1	101	TUBO CARDAN MÉDIO	UN	3,0000	65,0000	195,00
1	102	TUBO CARDAN PESADO	UN	3,0000	100,0000	300,00

Doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços para o fornecedor, no valor total: R$ 20.757,75 (vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e ferramentas para manutenção de implementos agrícolas e maquinários pertencentes a Divisão de Transportes e Controle de Frotas e Secretaria de Fomento às Atividades Econômicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data de assinatura, somente podendo ser aditada, caso ocorra qualquer fato superveniente e devidamente justificada, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINAR A PRESENTE ATA
3.1. A CONTRATADA deverá assinar e devolver esta Ata de Registro de preços com validade de Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do seu recebimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado pela Divisão/Secretaria em que necessitar do mesmo, por meio de "Autorização de Compras", a qual seu número deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica, bem como toda descrição dos itens.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado por cada Divisão/Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc., verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1. Os preços são os constantes desta Ata de Registro de Preços e, de regra, permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos e final da vigência de 12 (doze) meses desta Ata, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.2. Deverão incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em caso de fato superveniente a esta Ata ou em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro, seja para aumentar ou diminuir valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.5. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria/Divisão interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.7. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.6, a SECRETARIA/DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo previsto no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, devendo constar o número da "Autorização de Compras" e descrições dos produtos.
7.2. As Notas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
8.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
8.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
8.2. Do Contratante:
8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
10.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 29 de JULHO de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Valdir Martini
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: VANESSA MUNIZ OSÓRIO, brasileira, maior, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF/MF Nº 040.948.219-61, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 8.313.994-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Avenida João Cortez Capel, 815, doravante denominado neste ato de CONTRATADO.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física sem vínculo empregatício para realizar prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2020 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1078/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.213,28 (Hum mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) + insalubridade.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal 1078/2019 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
DOTAÇÃO TESTE SELETIVO - SAÚDE
Despesa
RedDescriçãoEspec.Fonte
10FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2012Manut. das Atividades de Saúde
2443.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2013Manut. das Atividades do Postos de Saúde
2703.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2014Manut. Atendimento Odontológico
2863.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Manter um substituto em suas funções no caso de pequenos períodos de afastamento para tratar de assuntos de seu exclusivo interesse particular, inclusive arcando com a respectiva remuneração do prestador de serviços, tal procedimento deverá ser realizado através de requerimento realizado pelo CONTRATADO e possuir prévio deferimento da autorização realizado pelo representante da Administração Municipal.
c)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas e previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis à espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1078/2019 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1078/2019 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 03 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VANESSA MUNIZ OSÓRIO
Técnico de Enfermagem
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
ALETHEIA PATRICIA BUSCH
CPF: 883.933.489-00
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO, brasileiro, maior, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF/MF Nº 009.558.639-37, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.627.631-7 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Ibrahim Sued, 303, doravante denominado neste ato de CONTRATADO.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física sem vínculo empregatício para realizar prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2020 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1078/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.213,28 (Hum mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) + insalubridade.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal 1078/2019 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
DOTAÇÃO TESTE SELETIVO - SAÚDE
Despesa
RedDescriçãoEspec.Fonte
10FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2012Manut. das Atividades de Saúde
2443.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2013Manut. das Atividades do Postos de Saúde
2703.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2014Manut. Atendimento Odontológico
2863.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Manter um substituto em suas funções no caso de pequenos períodos de afastamento para tratar de assuntos de seu exclusivo interesse particular, inclusive arcando com a respectiva remuneração do prestador de serviços, tal procedimento deverá ser realizado através de requerimento realizado pelo CONTRATADO e possuir prévio deferimento da autorização realizado pelo representante da Administração Municipal.
c)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas e previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis à espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1078/2019 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1078/2019 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 03 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO
Técnico de Enfermagem
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
ALETHEIA PATRICIA BUSCH
CPF: 883.933.489-00
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

DECRETO Nº 103 DE 31 DE JULHO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 01 e 02 do Lote 01, b) SALVI E LOPES E CIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 03 e 04 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 068 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
DESIGNAR:
Art. 1º. O servidor, ADEMIR MARTINS GOUVEIA, brasileiro, casado, servidor público, matricula nº 122, portador da Cédula de identidade – RG sob nº 4.255.506-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 867.785.369-34, para desempenhar a função de Ouvidor Geral do Município de Francisco Alves, podendo ainda, responder, esclarecer dúvidas e ainda assinar a documentação necessária no exercício desta função, sem ônus para o município.
Art. 2º - A Ouvidoria Geral do município, funcionará de segunda a sexta-feira nos horários: 8h:00min às 12h:00min; e 13h:15min às 17:15min, com exceção de feriados e recessos administrativos. O acesso a ouvidoria pode ser realizado através do E-mail: ouvidoria@franciscoalves.pr.gov.br, pelos telefones: (44) 3643-8000/3643-2022, ou ainda diretamente na ouvidoria, prédio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves sito a Rua Jorge Ferreira, 627 – CEP: 87.570.000 – Francisco Alves – Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA, brasileiro, maior, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF/MF Nº 094.273.369-00, portador Cédula Identidade – RG. Nº 13.026.944-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Jorge Ferreira, 328, doravante denominado neste ato de CONTRATADO.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física sem vínculo empregatício para realizar prestação de serviços de Técnico de enfermagem, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2020 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1078/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.213,28 (Hum mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) + insalubridade.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal 1078/2019 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
DOTAÇÃO TESTE SELETIVO - SAÚDE
Despesa
RedDescriçãoEspec.Fonte
10FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2012Manut. das Atividades de Saúde
2443.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2013Manut. das Atividades do Postos de Saúde
2703.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2014Manut. Atendimento Odontológico
2863.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Manter um substituto em suas funções no caso de pequenos períodos de afastamento para tratar de assuntos de seu exclusivo interesse particular, inclusive arcando com a respectiva remuneração do prestador de serviços, tal procedimento deverá ser realizado através de requerimento realizado pelo CONTRATADO e possuir prévio deferimento da autorização realizado pelo representante da Administração Municipal.
c)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas e previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis à espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1078/2019 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1078/2019 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 03 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA
Técnico de Enfermagem
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
ALETHEIA PATRICIA BUSCH
CPF: 883.933.489-00
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020
PROCESSO N° 092/2020
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um aparelho de Ultrassom conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 17/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/08/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 03 de Agosto de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro

MUNICÍPIO IVATÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como de acordo com o parecer jurídico emitido nos autos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
NºEMPRESA
01RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
E inabilitar as seguintes proponentes:
NºEMPRESA
01J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Prefeitura Municipal de Ivaté, 03 de Agosto de 2020.
Membros da comissão: Nathália Sgaravato_______________________________
Jhonatas Barbosa Dos Santos_________________
Silvana Dos Santos Fonseca Barbosa_________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 073/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade Pregão Presencial N.º 011/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020, a favor da empresa: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, no item n.º 01 com valor final de R$. 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 092/2020
CONTRATADO: NEUSA DA CUNHA SPONTONI
CPF: 020.200.539-93
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 03 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 10.818,32 (DEZ MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 093/2020
CONTRATADO: OSMAR AFONSO
CPF: 593.285.419-72
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 03 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 4.522,86 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 094/2020
CONTRATADO: SANTO ALBERTO ROMANINI
CPF: 734.668.679-91
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 03 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 4.575,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
CONTRATO Nº 095/2020
CONTRATADO: EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE
CPF: 032.740.089-74
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 03 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 6.944,30 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
CONTRATO Nº 096/2020
CONTRATADO: SERGIO ZUMAS
CPF: 168.268.099-15
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 03 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 7.429,92 (SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
Processo/Edital nº 079/2020 – Dispensa de Licitação nº 037/2020.
Ref. Oficio nº 093/2020, pelo qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa MAGIC LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.394.679/0001-67, estabelecida na Praça Miguel Rossafa, 4060, Zona III, CEP 87.502-240, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para fornecimento de Toalheiro Dispenser e papel toalha interfolha 20x21, para serem utilizados pelos profissionais do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Seus departamentos CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, no combate a COVID-19, no valor total de R$ 466,07 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), sendo:
Valor de R$ 144,95 com recurso DESPESA 440, PROJETO 2184, FONTE 1022, AGENCIA 0645-9, CONTA 573078.
Valor de R$ 321,12 com recurso DESPESA 339/338, PROJETO 6080, FONTE 31794, AGENCIA 0645-9, CONTA 60815-7.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretária Municipal de Assistência Social fl nº 002, e, parecer jurídico fls nº 033, 034, 035 e 036, contido no Processo de Licitação/Edital nº 079/2020, Dispensa de Licitação nº 037/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 112/2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLEBER SOARES TRINDADE, portador do RG: 14.567.516-2 SSP/PR e CPF 926.473.591-72, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, C/H 40 horas, devendo o mesmo cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 073/2020
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 12/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços – nº. 09/2020 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's entre outros produtos para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e para a Divisão de Assistência Social, para utilização no enfrentamento do Covid-19 deste Município de Esperança Nova.
VENCEDOR(ES): CNPJ VL. TOTAL
CLOMI´S - COMERCIODE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME 08.983.127/0001-80 Total dos preços R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI 37.716.146/0001-48 Total dos preços R$ 4.642,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais)
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.479.558/0001-13 Total dos preços R$ 1.043,00 (Um mil e quarenta e três reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 024/2017 CELEBRADO EM 01/06/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AK UMUARAMA ARQUITETURA E DESIGNER LTDA - ME
Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AK ALTÔNIAARQUITETURA E DESIGNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.654.288/0001-86, localizada a Rua Santos Dumont, 740 – Quadra 46, Lote 11 – Centro, na Cidade de Altônia, Estado do Paraná, representada pela Sra. Daniella Martins Cazeloto, inscrita no CPF/MF nº 043.942.029-65 e RG nº 8.465.102-8 SSP/PR, na qualidade de Sócia Administrativa, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 024/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato para mais 5 (cinco) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato, a contar de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração total a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 024/2017 e demais aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova/PR, 28 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal AK ALTÔNIA ARQUITETURA E DESIGNER LTDA - ME
Contratada
Daniella Martins Cazeloto
Representante Legal
TESTEMUNHAS:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: ROSELI FONSECA DA SILVA, brasileira, maior, casada, Técnico de Enfermagem, inscrita no CPF/MF Nº 040.617.289-70, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 7.146.693-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Euridice Biral, nº 980, doravante denominado neste ato de CONTRATADO.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física sem vínculo empregatício para realizar prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2020 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1078/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.213,28 (Hum mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) + insalubridade.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal 1078/2019 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
DOTAÇÃO TESTE SELETIVO - SAÚDE
Despesa
RedDescriçãoEspec.Fonte
10FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2012Manut. das Atividades de Saúde
2443.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2013Manut. das Atividades dos Postos de Saúde
2703.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
10.001.10.301.0012.2014Manut. Atendimento Odontológico
2863.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00303303Saúde Receitas Vinculadas 15%
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Manter um substituto em suas funções no caso de pequenos períodos de afastamento para tratar de assuntos de seu exclusivo interesse particular, inclusive arcando com a respectiva remuneração do prestador de serviços, tal procedimento deverá ser realizado através de requerimento realizado pelo CONTRATADO e possuir prévio deferimento da autorização realizado pelo representante da Administração Municipal.
c)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas e previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1078/2019 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1078/2019 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 03 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ROSELI FONSECA DA SILVA
Técnico de Enfermagem
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
ALETHÉIA PATRICIA BUSCH
CPF: 883.933.489-00
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 334/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 27 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 339/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 100/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 100/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas. A(s) empresa(s):
S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.588.377/0001-18, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 340/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 109/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 109/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. A(s) empresa(s):
NOAR TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 344/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 118/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 118/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços pertinentes a demolição manual de um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, pertencente ao próprio municipal, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná. A(s) empresa(s):
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 11.235,51 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 917
Tipo Menor Preço por Lote
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2020, objetivando a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços mecânicos preventivo ou corretivo em máquinas e veículos da frota do Município de Nova Olímpia e de Instituições Conveniadas sem o fornecimento de peças, a ser executados no pátio da oficina da proponente vencedora, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com recursos próprios do Município, nos termos da Lei n° 8.666/93,
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 17 de agosto de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2020
Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 231/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39.
Objeto do Contrato: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em caráter emergencial, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), que corresponde ao percentual de 2% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 231/2020, que é de R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 a 10 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 160/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.689.943/0001-15
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 05 do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, que se refere ao fornecimento de caçambas estacionárias à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão das caçambas estacionárias listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 7.975,68 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 4,8% do valor total do contrato, que é de R$ 166.143,84 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2020
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.636.727/0001-74
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de setembro de 2020 até 14 de setembro de 2021.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 32.551,49 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 390.617,88 (trezentos e noventa mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020
Pregão Presencial nº 100/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.588.377/0001-18.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas.
Valor Total: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: início em 29 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020
Pregão Presencial nº 109/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NOAR TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo de Vigência: início em 29 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020
Pregão Presencial nº 118/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para realização de serviços pertinentes a demolição manual de um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, pertencente ao próprio municipal, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 11.235,51 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2020 e término em 29 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2020, Pregão Eletrônico nº 116/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da zero hora do dia 28 de julho de 2020 até às 24 horas do dia 27 de julho de 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93 e art. 103, inciso II da Lei Estadual 15.608/07.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLICITAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Objeto do Contrato: Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que será responsável pelo fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, descrição do serviço - banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas. O sistema apresenta os orçamentos oferecidos por todos os participantes de cada licitação do produto pretendido, em todos os municípios da federação, que tenha licitado o produto em questão. Sistema que será utilizado por todas as Secretarias deste Município de Guaíra PR.
Valor Total: R$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 26 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Parana
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N° 169/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E ARTUR DA PIEDADE DIAS.
LOCATÁRIO: Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69.
LOCADOR: ESPÓLIO DE ARTUR DA PIEDADE DIAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, CPF n.º 388.852.559-49, e RG n° 1.280.955-7 SSP/PR representado por JOSE ALBERTO DIAS, brasileiro, filho de Artur da Piedade Dias e Elenice Rodrigues Pego, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 13.569.264-6 SSP/PR e CPF nº 126.740.259-80, residente e domiciliado na Rua Francisca Bonfim Cardeal, 836, Icaraíma-PR e ELENICE RODRIGUES PEGO, brasileira, filha de Jose Rodrigues Pego e Zenaide Martins Pego, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.248.634-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 778.080.709-63 residente e domiciliada na Rua Francisca Bonfim Cardeal, 836, Icaraíma-PR.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 096/2017. Dispensa 005/2017.
OBJETO: Locação de um imóvel, tipo residencial para instalação do Conselho Tutelar Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato no 169/2017, realiza-se o presente Termo de Apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por fim o reajuste de preço da locação relativa ao contrato 169/2017, bem como a alteração do representante do locador considerando a informação de óbito ocorrido em 06/01/2020 e Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Artur da Piedade Dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 - Fica alterado o valor contratual mensal, passando de R$ 1.070,83, com a aplicação do IGPM-M (FGV) de 7,31%, referente ao período de julho/2019 a julho/2020, para o valor de R$ 1.149,14.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente apostilamento entre em vigor na data de sua assinatura, até 10 de julho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Icaraíma - PR, 10 de julho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Contratante
ESPÓLIO DE ARTUR DA PIEDADE DIAS
REPRESENTADO POR ELENICE RODRIGUES PEGO
Contratada
ESPÓLIO DE ARTUR DA PIEDADE DIAS
REPRESENTADO POR JOSE ALBERTO RODRIGUES DIAS
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 12.262.417-8 RG. 9.854.182-9

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2020
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO N.º 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, CNPJ nº 77.930.386/0001-65, Rua Monte Belo, nº 607, Centro, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma – PR.
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, Rua Duque de Caxias, nº 612, sala 01, Centro, CEP: 89.920-000, Município de Guaraciaba – SC.
OBJETO: Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias.
VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de Julho de 2022.
Data Assinatura: 16 de Julho de 2020.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
Processo/Edital nº 078/2020 – Dispensa de Licitação nº 036/2020.
Ref. Ofício nº 082/2020, pelo qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa J. P. MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.845.976/0001-59, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1797, centro. CEP 87.580-000, na Cidade de Alto Piquiri Paraná, para fornecimento de 05 (cinco) Totem para álcool em gel, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Departamentos CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, no combate a COVID-19, no valor de total de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com recurso DESPESA 440, PROJETO 2184, FONTE 1022, AGENCIA 0645-9, CONTA 573078.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretária Municipal de Assistência Social fl nº 002, e, parecer jurídico fls nº 028, 029, 030 e 031, contido no Processo de Licitação/Edital nº 078/2020, Dispensa de Licitação nº 036/2020, a contratação direta esta amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípio que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 073/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade Pregão Presencial N.º 011/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020, a favor da empresa: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, no item n.º 01 com valor final de R$. 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 076/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 010/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020 a favor das empresas: MUZACHI & SCHINCALHA LTDA ME, nos itens nsº 10, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, com valor final de R$ 51.808,85 (cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); PINHAL E GILAVERT LTDA - EPP, nos itens nsº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, com valor final de R$. 66.841,50 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 001/2019, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Maria Cristina de Oliveira Carvalho
FUNÇÃO: Médico - PSF
VALOR: R$ 15.858,94
DATA: 03/08/2020
PRAZO: INDETERMINADO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 03/08/2020– Edição 10739, pág. 22, no Jornal Umuarama Ilustrado Edição 11.919 em 01/08/2020, pág. B2 e no Diário dos Municípios do Paraná Ano IX n° 2065, pág. 90 e 91 em 03/08/2020, o Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 136/2020, onde retifica-se o seguinte:
Onde se lê: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza (sabão) e higienização (sabonete), os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR.
Leia-se: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR.
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de agosto de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2020
Data: 03.08.2020
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Gari, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. HELENA ROSA GOMES, portadora da CI RG nº 5.325.624-4 - SESPII/PR, do cargo de Gari, com desligamento no dia 30 de agosto de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30.08.2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2020
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 30.07.2020, foi creditado na conta corrente nº 647086-00 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), recebidos do Ministério do Desenvolvimento Turismo, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 852208/2017 Operação 1040033-34, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto a Revitalização do Centro Náutico Marinas: Pier, Calçadas de Acesso e Centro de Apoio ao Turista, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 006/2020
Registrado no Memorando on-line sob o nº 2.374/2017.
Na Portaria nº 330/2020 de 23.07.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11912 de 24.07.2020 – página B 2 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2059 de 24.07.2020,
ONDE CONSTA:
Ilse Strey 4.080.844-2 - SESPII/PR 2018/2019 03/08/2020 a 12/08/2020
LEIA-SE:
Ilse Strey 4.080.844-2 - SESPII/PR 2018/2019 10/08/2020 a 19/08/2020
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Republicação por incorreção

PORTARIA 342/2020
Data: 30.07.2020
Ementa: atribui gratificação de função a servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 1.586/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída gratificação de função ao servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir da data especificada na terceira coluna da tabela abaixo, com seu respectivo percentual constante da última coluna da respectiva tabela, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo Nome Data
a partir de Matrícula Percentual
Coordenação de Atenção Básica Marcio Roberto Soares de Moura 03.08.2020
29400-1 45%
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 03 de agosto de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2020
Data: 03.08.2020
Ementa: concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o memorando online sob o n° 1.351/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, a servidora pública municipal, mencionada a seguir:
NOME RG Nº CARGO
Simone Maria Severiano 9.556.876-9 - SESPII/PR
Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 075/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de atividades físicas individuais e coletivas nos espaços públicos e privados ao ar livre e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais n.º 018/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 025/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 033/2020, 035/2020, 038/2020, 039/2020, 041/2020, 043/2020, 044/2020, 044/2020, 051/2020, 054/2020, 055/2020 e 059/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GNJ n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo do Estado do Paraná quanto as restrições e recomendações à estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus - COVID-2019;
CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à. saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavirus;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do Município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVI0-19 e;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de no 08/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 ele março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto de n.º 4.319 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública ao Estado do Paraná no que couber;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 018/2020 que declara Estado de Emergência e o Decreto de n.º 031/2020 que declara Estado de Calamidade Pública no território do Município de Nova Olímpia - PR;
CONSIDERANDO que a prática de atividade física é importante aliada da saúde, inclusive mental e de todas as determinações outrora já decretadas;
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam autorizadas a realização de atividades físicas individuais e coletivas a serem praticadas em espaços públicos e privados, ao ar livre, devendo ser obedecidas as seguintes determinações:
I - fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas quando das práticas de atividades físicas individuais e coletivas em espaços públicos e privados ao ar livre;
II - todos os praticantes de atividades físicas devem utilizar máscara de proteção individual;
III - os locais públicos e privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão disponibilizar ao público álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas, bem como, toalhas de papel desca1távei;
IV - os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la;
V - fica autorizada a prática de quaisquer esportes coletivos e individuais, desde que seja em área aberta com circulação de ar, orientando-se o comparecimento somente do atleta e/ou praticante da atividade física no local, evitando-se a permanência de público externo bem como a permanência de pessoas não praticantes em arquibancadas;
VI - fica vedado a realização de eventos, campeonatos, torneios e similares no tocante as atividades físicas individuais e coletivas;
VII - fica vedado o uso de salões de festa, quiosques, espaços gourmet, salões de jogos, espaços de recreação e piscinas;
VIII - fica proibido o funcionamento dos bebedouros sem a existência de material de higiene como copos descartáveis e álcool em gel nas proximidades, bem como, o compartilhamento de garrafas, copos, ou outros utensílios que possam transmitir o vírus;
IX - é vedado, inclusive, o compartilhamento de uniformes, coletes, toalhas e ou outros equipamentos esportivos, devendo os praticantes de atividades físicas estarem devidamente vestidos adequadamente com a atividade física a ser praticada, evitando- se a utilização de vestiários públicos e/ou privados.
Art. 2° Recomenda-se que os praticantes pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, menores de 18 (dezoito) anos, com qualquer sintoma de gripe e resfriado, evitem frequentar os locais públicos e privados durante o período da pandemia, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.
Art. 3° Os banheiros de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar e toalhas de papel descartável.
Art. 4° Após as atividades realizadas não será permitido à permanência do usuário no clube ou local público sem o uso de máscara de proteção.
Art. 5° As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.
Art. 6° O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e da Resolução SESA no 734/2020 ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria lnterministerial n.º 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 , de 23 de maio de 2002, e dos demais Decretos Municipais já expedidos referentes às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus (COVID- 19), podendo configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal).
Parágrafo único. Deve ser observado o disposto do Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 021/2020 para o fim de aplicabilidade de multa, independentemente de prévia notificação, no valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e
havendo caso de reincidência, para cada caso, será aplicável multa em dobro e sem prejuízo das sanções elencadas, os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os Profissionais de Saúde e os Agentes de Vigilância Epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste decreto e nos demais já expedidos.
Art. 7° As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 8° Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, ai partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária diante da evolução da pandemia e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020, não revogando as outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas, podendo ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto, ficando mantidas as demais determinações constantes nos Decretos Municipais de n.º 018/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 025/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 033/2020, 035/2020, 038/2020, 039/2020, 041/2020, 043/2020, 044/2020, 044/2020, 051/2020, 054/2020, 055/2020 e 059/2020.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 233/2020
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Ademir Cassiano Alexandre	10.207.783-0	2019/2020	27/07/2020 a 25/08/2020
Dhebora Pires de Freitas	10.438.495-1	2019/2020	21/06/2020 a 20/07/2020
Juliana Soares Carrenho da Silva	10.128.993-1	2018/2019	13/07/2020 a 11/08/2020
Kellen P. C. de Oliveira Guelsi	9.320.555-3	2019/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
Ketheleen Kevelyn dos Santos	14.453.547-2	2019/2020	03/08/2020 a 17/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de agosto 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná **CNPJ: 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2020

Decreto nº 73/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Nova Olímpia, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.001	DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS		
08.001.10.302.1700.2.	Manutenção Atividades Hospital Municipal		
429 3390300000	1019	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
12	DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL		
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS		
12.001.08.244.1500.2.	Manutenção das Atividades de Assistência Social do FMAS		
430 3390300000	1021	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	25.000,00
Excesso de Arrecadação	Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	25.000,00
		Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 30/07/2020

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDENIR GERVASONI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do RG: n.º 3.133.647-3 e CPF: 391.385.779-68, residente na Av. Getúlio Vargas, n°. 53, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVASONI, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, residente na Avenida Gralha Azul, em Altônia/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/ SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 03/08/2020 a 23/08/2020, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados à máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII – A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS.
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 03 de Agosto de 2020.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Claudenir Gervasoni
Prefeito de Altônia
CESSIONÁRIO
Altair Donizete de Padua
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N º 301/2020
SÚMULA: Concede Licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º Conceder licença maternidade à servidora ROSINEIDE MENEZES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 9.449.704-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 31/07/2020 à 26/01/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como: supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares) para os funcionários do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo 03.
TIPO: PREÇO
DATA DA ABERTURA: 20/08/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 31 DE JULHO DE 2020.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
Republicar por incorreção: Onde se lê: 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO, leia-se 31 DIAS DO MÊS DE JULHO
PORTARIA Nº 943/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2020, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SANEPAR E FUNASA, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
Republicar por incorreção: Onde se lê: 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO, leia-se 31 DIAS DO MÊS DE JULHO
PORTARIA Nº 944/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Chefe de Gabinete, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2020, onde o mesmo estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SANEPAR E FUNASA, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2020
Procedimento Administrativo nº MPPR-0151.20.003215-0

DESTINATÁRIO: Prefeito, Procurador-Geral e Controlador-Geral do Município de Perobal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu órgão de execução, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; e artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999.

CONSIDERANDO a instauração, neste órgão do Ministério Público, do Procedimento Administrativo n.º MPPR-**0151.20.003215-0**, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de insumos na área da saúde pelos Municípios que integram o GEPATRIA da Região de Umuarama, notadamente aqueles que obtiveram nota insatisfatória no ranking municipal, em decorrência da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que, no período de 02/06/2020 a 19/06/2020, o Centro de Apoio à Execução deste Ministério Público promoveu a análise dos Portais Oficiais, Portais de Transparência e Portais de Transparência – Covid-19 dos 399 Municípios paranaenses, para avaliar os dados disponíveis relativos ao combate à Covid-19.

CONSIDERANDO que a análise foi realizada de acordo com as orientações da Nota Técnica n.º 01/2020, da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Paraná: divulgação de relatórios contendo as aquisições e contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19, constando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor total, o objeto e os dados do respectivo processo de contratação ou aquisição, em portal específico localizado no Portal Oficial ou no Portal de Transparência.

CONSIDERANDO que, com base no levantamento realizado, foi possível classificar a área de transparência dos dados da Covid-19 dos Municípios em um ranking. Para tanto, foram utilizados os critérios a seguir relacionados, em que se pontua a existência, conteúdo e facilidades dos Portais Covid-19, bem como, em menor proporção, o funcionamento do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), a partir do qual se pode obter dados não divulgados na transparência ativa mediante o uso de sistema de consulta eletrônica:

Tem área COVID-19? (No Portal Oficial ou no Portal da Transparência do município) - Sim: 20 pontos; Não 0 pontos.
Possui Aba para Legislação Municipal? - Sim: 5 pontos; Não 0 pontos.
Possui Relatório de Aquisições? - Sim - dados completos: 50 pontos; Sim - dados parciais: 30 pontos; Não: 0 pontos (Não - com existência de aquisições na área de transparência geral ou Não - sem existência de aquisições na área de transparência geral).
Relatório de aquisição exportável? - Sim - Vários formatos inclusive editáveis: 10 pontos; Sim - Apenas PDF: 5 pontos; Não: 0 pontos (Não - Com existência de aquisições e contratações no portal geral de transparência ou Não - Sem existência de aquisições e contratações no portal geral de transparência).
Há BOLETIM sobre COVID-19 (Portal COVID ou Portal Oficial) - Diário: 5 pontos; Semanal/esporádico: 3 pontos.
Há Portal e-SIC? (Portal COVID, Portal da Transparência ou Portal Oficial do Município) - Sim: 2,5 pontos; Não 0 pontos.
Há formulário para Informações? - Sim: 2,5 pontos; Não/"a classificar/branco: 0 pontos.
Há protocolo automático? - Sim: 2,5 pontos; Não/"a classificar/branco: 0 pontos.
Pedido acompanhável? - Sim: 2,5 pontos; Não/"a classificar/branco: 0 pontos.

CONSIDERANDO que o Município de **Perobal** obteve classificação INSATISFATÓRIA nesta avaliação de transparência, obtendo apenas **33,0** pontos (http://www.site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=5209#).

CONSIDERANDO que todas as contratações ou aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da Covid-19 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no artigo 8º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 2º e § 3º, da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, assim dispõe:

> Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
> (...)
> § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
>
> § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
> I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
> II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
> III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
> IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
> V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
> VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
> VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
> VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

CONSIDERANDO que as informações de interesse coletivo devem ser submetidas à ampla e irrestrita divulgação, ressalvadas as informações protegidas por sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (RE 631.104 AgR/SC, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma do STF, j. em 24.03.2017).

CONSIDERANDO que a ação de violar princípios norteadores da Administração Pública – como a legalidade e a publicidade –, assim como a conduta de negar publicidade aos atos oficiais, pode caracterizar a prática de ato de improbidade administrativa, na forma do artigo 11, caput e inciso IV, da Lei nº 8.429/1992.

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**, a fim de que o **Prefeito, Procurador-Geral e Controlador-Geral do Município de Perobal**, observem o seguinte:

I – Adotem no prazo de 10 (dez) dias as providências necessárias para sanar as desconformidades verificadas quanto à transparência dos dados das contratações ou aquisições municipais de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da Covid-19, dando integral cumprimento às disposições do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 e do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011; e,

II – Insiram imediatamente cópia desta Recomendação no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, pois aborda matéria de interesse coletivo (artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011).

Fica estabelecido o **prazo de 10 (dez) dias** para manifestação por escrito das autoridades destinatárias quanto às medidas adotadas para cumprir esta Recomendação Administrativa, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica, por intermédio do endereço **gepatria.umuarama@mppr.mp.br**, a partir do seu recebimento, ficando cientes de que eventual descumprimento poderá resultar na adoção de medidas judiciais cominatórias e de responsabilização pessoal, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental.

Umuarama/PR, 29 de julho de 2020.

Diogo de Araújo Lima
Promotor de Justiça - GEPATRIA/Umuarama

SRT — SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 08 de Outubro de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, na Sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 15 de novembro de 2020 à 14 de novembro de 2020, devendo o Requerimento de Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato no horário de 08:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Aviso. O Edital de Convocação de Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e em outros locais públicos.

Tapejara/PR, 04 de Agosto de 2020

SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 179/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Edilaine Ferreira Martins, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Edilaine Ferreira Martins, brasileira, divorciada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.206.545-6 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 26/03/2019 a 25/03/2020, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antonio Aparecido Medeiros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Aparecido Medeiros, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.517.698-4 SSP- SP, relativas ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Odair José de Souza Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Odair José de Souza Braga, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.524.857-3 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 03/07/2018 a 02/07/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Andrea Juliana Faria, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Andrea Juliana Faria, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.391.251-4 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 05/02/2019 a 04/02/2020, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de Agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Lucimar Dota Gonçalves, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Lucimar Dota Gonçalves, Casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.802.764-7 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 05/02/2018 a 04/02/2019, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
LEI Nº. 1.001/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org.Unid.Funcional ProgramáticaFonte RecursoNomenclaturaCategoria EconômicaValor
0301110.301.1019.2.127* 322Manutenção das Atividades de FMS 3.1.90.11.0022.000,00
TOTAL22.000,00
* 322 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00* 322FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-1921.518,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00* 322Remuneração de Depósitos Bancários – Principal481,40
TOTAL22.000,00
* 322 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 01 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito
Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECREETO Nº. 059/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.001/2020 de 01/07/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org.Unid.Funcional ProgramáticaFonte RecursoNomenclaturaCategoria EconômicaValor
0301110.301.1019.2.127* 322Manutenção das Atividades de FMS 3.1.90.11.0022.000,00
TOTAL22.000,00
* 322 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00* 322FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-1921.518,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00* 322Remuneração de Depósitos Bancários – Principal481,40
TOTAL22.000,00
* 322 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito
Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N.º221/2020
DATA: 03/08/2020
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Gabriela Caetano Pereira, para o Cargo de Fisioterapeuta 30h.
Considerando a aprovação da Sra. Gabriela Caetano Pereira, para o cargo de Fisioterapeuta 30h no Concurso Público 001/2019 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 014/2020 de 24/07/2020.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Gabriela Caetano Pereira, portadora do RG n.º 14.609.381 SSP/MG e inscrito no CPF nº 073.897.906-60, para o Cargo de Fisioterapeuta 30h /semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Fisioterapeuta 30h, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo da saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 835.676,90 (oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou através do site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 20 de Agosto de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 315
DE 03 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (Uma) de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$530,00 (Quinhentos e trinta reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/08/2020À06/08/2020	13:00hrs 23:00 hrs	Curitiba-Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE UMUARAMA - AMU

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL/ELEIÇÕES 2020

A Comissão Eleitoral da Associação Médica de Umuarama – AMU, em conformidade com os preceitos constantes do art.74 dos Estatutos Sociais da AMU, vem comunicar aos seus associados que para as eleições que serão realizadas para a Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2020-2023, em data de 31 de agosto de 2020, no horário das 8h00 às 18h00 , na sede da AMU, de forma presencial, de conformidade com as regras constantes dos artigos 67 a 82-B, foi apresentada para registro uma única Chapa, denominada ATITUDE, para o preenchimento dos cargos da Diretoria , cuja composição se encontra abaixo relacionada e 10 (dez) candidatos para preenchimento das vagas do Conselho Fiscal , cujos nomes se encontram também abaixo relacionados, informando que todos os associados com direito a voto, no prazo de 3(três) dias uteis contados da publicação deste Edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO aos nomes apresentados, perante a Comissão Eleitoral, por escrito, com assinatura do candidato à Presidente da Chapa impugnante, no caso de impugnação da chapa concorrente à Diretoria, ou por qualquer associado, em caso de impugnação em relação aos candidatos ao Conselho Fiscal.

Chapa - ATITUDE

Presidente: Dr. Fábio Augusto de Carvalho
Vice-Presidente: Dra. Isabella Morais Tavares

1º Secretaria: Dr. Alain Barros Corrêa
2º Secretario: Dr. Guilherme Nogueira Derenusson

1º Tesoureira: Dra. Fabiana Balbino Sant´Ana Fuck
2º Tesoureira: Dra. Marcia Alessandra Arantes Marques

1ª Diretor Cientifico: Dr. Francisco Guilherme Fernandes
2º Diretor Cientifico: Dr. Dirceu Ribas Veiga Junior

1ª Diretor Cultural: Dr. Carlos Antônio Lisboa da Silva
2º Diretor Cultural: Dr. Rodolfo de Faria Carvalho

1º Diretor Social: Dr. Rodrigo Jarenko Ziliotto
2º Diretora Social: Dra. Deborah Kantor de Freitas Francisco

1º Diretor de Patrimônio: Dr. Rodrigo Jachimowski Barbosa
2º Diretor de Patrimônio: Dr. Mauro Fernandes A. Jardim

1º Diretor de Esportes: Dr. Pedro João Victorino Neto
2º Diretor de Esportes: Dr. Anderson Carvalho Frederico

1º Diretora de Saúde Pública: Dra. Marilia Moraes Queiroz Souza
2º Diretor de Saúde Pública: Dr. Guilherme Valias Schmitt

Diretor de Informática: Dr. Jackson Erasmo Fuck

Delegados junto a AMP:
Dr. Fábio Augusto de Carvalho e Dr. Alain Barros Côrrea

Delegados junto a AMB:
Dr. Fábio Augusto de Carvalho

Conselho Fiscal:

Dr. Reinaldo de Souza, Dr. Jonathas Eduardo do Vale Martins, Dr. Ítalo Domingos Fioravanti Jr, Dra. Maria Elena Martins Diegues, Dr. Flavio Augusto Paulati Frederico, Dr. Enrico Jarenko Ziliotto, Dra. Vera Márcia Paro Oliveira, Dr. Reinaldo Higashi yoshii, Dr. Adalberto Carlos Giovanini Neto e Dra. Claudia Siviero Lucacin.

Umuarama, 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 096/2019
PREGÃO 030/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.S.V. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.414.359/0001-78, estabelecida à Rua Manoel Ramires n° 7200, Parque Industrial IV, CEP 87507- 011, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3639-2828, neste ato representado pelo Sr. Otavio Semençato Neto, brasileiro, empresário, portador do RG n° 6.804.713-7 – SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 028.138.129-31, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 096/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir da data de 11 de Junho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 76.710,60 (setenta e seis mil e setecentos e dez reais e sessenta centavos), referente ao IGP-M de 6,51%, conforme segue:
ITEMDESCRIÇÃOUNIDQTDE VALOR PROPOSTA LICITANTE VALOR TOTAL
1Serviços mecânicos veículo ONIBUS MB, VW, IVECO E AGRALE e VOLAREhora900 R$ 77,13 R$ 69.417,00
2CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4 - modelo 2014hora50 R$ 81,04 R$ 4.052,00
3Serviços mecânicos veículo MICRO ONIBUS IVECO VAM hora40 R$ 81,04 R$ 3.241,60
VALOR TOTAL: R$ 76.710,60
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Junho de 2020.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeito Municipal –
C.S.V. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 RG: 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) E ALCOOL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação[1] atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 039/2020, que a empresa *CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL* vencedora remanescente do processo licitatório acima mencionado, apresentou a amostra do item 14.

Declaramos que após a avaliação técnica da amostra, o item 14 foi **APROVADO,** já que apresentou especificações de acordo com o exigido no Edital.

Icaraíma, 03 de Agosto de 2020.

EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Lays Oliveira Vedovoto (Pregoeira)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Ivonete Amorim de Almeida (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Equipe de Apoio)
Laercio Fernandes (Secretário de Saúde)

[1] *8.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.*
8.18.3. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou desaprovando o(s) item (ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 434/2020
Concede Licença Premio a servidora MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, matricula nº 1850-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2015/2020), a partir de 03/08/2020 a 31/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 03 de Agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: J. P. MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS – ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) Totem para álcool em gel, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Departamentos CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, no combate a COVID-19, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 078/2020, Dispensa de Licitação nº. 036/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer o item contido na tabela abaixo, após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ITEM QNT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS R$ UNITARIO R$ TOTAL
01 05 UND Totem para uso de álcool em gel, 30 cm de largura x 30 cm de profundidade x 1,50 de altura, capacidade 01 lt. 290,00 1.450,00
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 03 de agosto de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor global de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MAGIC LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Toalheiro Dispenser e papel toalha interfolha 20x21, para serem utilizados pelos profissionais do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Seus departamentos CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, no combate a COVID-19, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 079/2020, Dispensa de Licitação nº. 037/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer os itens contidos na tabela abaixo, após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ITEMQNTUNDDESCRIÇÃO DOS PRODUTOSR$ UNITARIOR$ TOTAL
0105UNDToalheiro dispenser papel toalha28,99144,95
0236PCTPapel toalha interfolha 20x21 branco8,92321,12
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 03 de agosto de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor global de R$ 466,07 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
Resolução nº 005/2020
Súmula: Dispõe sobre a distribuição de kit alimentação, na rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID – 19 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 024/2018 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 13.897, de 07 de abril de 2020 e na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020,
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer a forma e os critérios a serem adotados para a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar -, às famílias dos estudantes, em caráter excepcional.
Art. 2° A distribuição de gêneros alimentícios, se dará devido a suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19.
Art. 3º Os critérios estabelecidos para a distribuição dos gêneros alimentícios, foram decididos pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar.
Parágrafo Único - O CAE – Conselho de Alimentação Escolar, deliberou sobre as formas de execução, ou seja, estabeleceu critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios, às famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Os critérios estabelecidos pelo O CAE – Conselho de Alimentação Escolar -, para a distribuição dos gêneros alimentícios, são os seguintes:
I - O aluno e sua respectiva família deverá estar inscrito e ser beneficiário de algum programa social de governo (Bolsa família, BPC (Benefício de
Prestação Continuada), Baixa renda de água e luz;
II - Estar com a frequência escolar em dia;
III - E finalmente, mediante avaliação fundamentada por profissionais das escolas, ou seja, diretores ou coordenadores pedagógicos, serão contemplados os alunos em situação de maior vulnerabilidade.
Art. 5º Serão distribuídos os kits alimentação, contendo: acúcar cristal/ 2 kg, arroz tipo I/5 kg, biscoito cream cracker/400 gr, extrato de tomate/340 gr, feijão carioca/1 kig, fubá mimoso/500 gr, leite integral UHP/1 lt, macarrão parafuso/1 kg, óleo de soja/900 ml, ovos de galinha/tipo I/extra classe A/1 dz.
Art. 6º Os itens a serem entregues foram definidos por meio de parecer técnico emitido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com auxílio do CAE, observando as determinações da legislação no que se refere à qualidade nutricional, sanitária e respeitando hábitos alimentares da cultura local e visando os cuidados com as restrições alimentares que podem ser prejudiciais à saúde de alguns alunos.
Art. 7º Os kits serão montados e entregues por funcionários das escolas, nutricionista e membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
Art. 8º Serão incluídos nas embalagens dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com agua e sabão todos os produtos entregues no kit, de preferência antes de adentrarem na moradia.
Art. 9º - Os pais ou responáveis pelos alunos contemplados, serão informados sobre a data da retirada dos kits alimentação, através de ligação telefônica.
Art. 10 - A entrega será realizada no dia 06 de agosto de 2020, das 8h às 17h, em conformidade com cronograma pré estabelecido, nas respectivas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 11 - Para controle efetivo da entrega da alimentação, os contemplados deverão assinar um formulário que constará a data, local, nome completo do aluno contemplado, nome a assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a lisura do fornecimento.
Art. 12 – A retirada dos kits alimentação, deverão obedecer ao cronograma e havenda recusa ou não retirada, conforme o estabecido, os kits remanescentes "serão destinados a outros alunos".
Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor em data de sua publicação.
Maria Helena, 03 de agosto de 2020.
SELMA ESTEVANIM DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 077/2020
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.
Considerando o Memorando n.º 121 – SMS, de 27 de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de julho de 2020, ao servidor EDSON BAIO DE SOUZA, portador do RG n.º 6.783.889-0 – SSP-PR, cargo efetivo de Motorista (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento, e alterar sua lotação para Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.
Maria Helena-PR, 28 de julho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 078/2020
Exonera PATRICIA SOARES MARCATO FERREIRA (Matr. N.º 66.521).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 29 de julho de 2020, o (a) servidor (a) PATRICIA SOARES MARCATO FERREIRA, matrícula n.º 66.521, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.055.315-5 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2020.
MARIA HELENA-PR, 29 de julho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa por empreitada global para execução obra de infraestrutura urbana - projeto de pavimentação asfáltica em vias urbanas na sede do Município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros e especificações constantes em anexo.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 06.129.907/0001-31; com proposta de R$ 260.460,37 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)
Mariluz, 03 de agosto de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2020
ERRATA
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Simples Remoção nova, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital. Tendo em vista, erro na formulação do Termo de Referência. Fica excluído do descritivo da Ambulância: Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora.
Fica mantida a data para apresentação de lances e, documentos de habilitação, conforme elementos instrutores no edital do Pregão 022-2020.
Mariluz, 03 de agosto de 2020.
GLEICÉLY F. L. SOUZA
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 432, de 31 de julho de 2020.
NOMEIA MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – PÉROLA PR
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado os membros abaixo relacionados, para atualização do Conselho Municipal de Cultura:
I – REPRESENTANTE DO CENTRO CULTURAL PREFEITO ELIZEU LANNES DO CARMO
Membro Titular: Diorgenes Antonio Silveira Gomes
RG: 10.243.641-5
CPF: 075.957.659-94
em substituição à Jonathan Felipe Ramos Galo
II – REPRESENTANTE DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)
Membro Suplente: Débora Dayane dos Anjos Buosi
RG: 13.016.882-5
CPF: 091.796.249-44
em substituição à Rosiclei Batalha Scalco
III – REPRESENTANTE DA ÁREA CULTURAL
Membro Titular: Paulo Torquato dos Santos
RG: 9.127.699-2
CPF: 054.151.479-26
em substituição à Luana Bicudo Silva
Membro Titular: Luiz Mayck Oliveira Castro
RG: 49.532.803-0
CPF: 438.439.328-83
em substituição à Ronie Ivan de Oliveira
Art. 2º Constituir com as pessoas abaixo denominadas, o Conselho Municipal de Cultura:
TITULARES REPRESENTAÇÃO
Robson Lacerda Ferrari Divisão de Cultura
Robenia Coelho de Oliveira Biblioteca Cidadã Profª Odair de França Lanza
Diorgines Antonio Silveira Gomes Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo
Claudia Caliani Scalco Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Dércio Marcelino dos Santos Associação de Proteção e Amparo ao Menor
Sonia Jacomeli Silva Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – anos finais; Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Profissionalizante
Juliana Húngaro de Souza Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil
Lucimara Simonato Milani Bonin Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – anos iniciais
Luiz Mayck Oliveira Castro Área Cultural
Paulo Torquato dos Santos Área Cultural
Luciana Perissato de Andrande Cornélio Associação Cultural de Pérola
SUPLENTES REPRESENTAÇÃO
Maria Sonia Celini Divisão de Cultura
Eliandra dos Santos Aguiar Biblioteca Cidadã Profª Odair de França Lanza
João Roberto Fabri Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo
Débora Dayane dos Anjos Buosi Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
João Luiz Roncolato Associação de Proteção e Amparo ao Menor
Rosilene Bressan Fuentes Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – anos finais; Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Profissionalizante
Jéssica Dias Ladeira Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil
Franciele Piccinin Rissato Martins Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – anos iniciais
Bruno Augusto Silvério Área Cultural
Tiago Batista Silva Área Cultural
Josiane Perissato Cueto Moretto Associação Cultural de Pérola
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 31 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 433/2020
Conceder Férias a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, matricula nº 1852-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 03 a 26 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 03 de Agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 75/2020.
Dispensa Por Limite nº 37/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOÃO SILVEIRA POIARES 04687294960
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma dos móveis existentes nas dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI´S), do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais)
Vigência: 03/08/2020 a 31/10/2020.
Adjudicada e Homologada: 03/08/2020.
Data de Assinatura: 03/08/2020

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 03 de agosto de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 28/07/2020 à 03/08/2020

30/07/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	901,99
30/07/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	285.238,71
28/07/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	40,35
29/07/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	10,67
30/07/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	207,80
31/07/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	25,18
03/08/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	560,35
28/07/2020	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	133,66
28/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	15.291,61
29/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	50.536,30
30/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	28.638,64
30/07/2020	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	115,72

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/2020
Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional CONSEA.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 11.346 de 15 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelos seguintes membros.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representação Titular Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social Maycon Junior dos Santos Ana Claudia da Cruz Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde José Ferla Juliana Odorizzi
Secretaria Municipal de Agricultura Edson Bizarri Sheile Almeida
Secretaria Municipal de Educação Andréia M. Pepino Gisney Hedder Nunes dos Reis
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representação Titular Suplente
APAE Diego Jardim Pergo Silvania Formágio
APAM Hélio Roberto Azedo Filho Dércio Marcelino dos Santos
IGREJAS Débora Raissa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro Airton Ribeiro
PASTORAL DA CRIANÇA Sonia Mulezine Longo Vicencia Taconi da Silva
PASTORAL SOCIAL Amélia Agata Cotrin Troncon Craco Wagner Aparecido Cracco
SINDICATO PATRONAL RURAL Simone Marsola Munhos do Couto Hélio Roberto Azedo
FRUTI PÉROLA Luciano Lazarin Edson Pinguelo
APMF – CMEI 12 DE OUTUBRO Débora Buosi Antunes Azedo Anne Gleici Marinho Silva
Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2020.
Presidente do CONSEA
ROSELI CARDOSO BORTOLOTTI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2020
Súmula: Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 11.346 de 15 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição da diretoria para o período de 2020 a 2021.
Presidente: Débora Buosi Antunes Azedo
Vice-Presidente: Hélio Roberto Azedo Filho
Secretário Executivo: Maycon Junior dos Santos
Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 03 de agosto de 2020.
Presidente do CONSEA
Débora Buosi Antunes Azedo

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 76/2020.
Pregão Presencial nº 25/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: UMUARAMA DIESEL LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo 0KM, ano/modelo 2020 ou superior, com recursos provenientes do convênio MAPA nº 893557/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.
Adjudicada e Homologada: 31/07/2020.
Data de Assinatura: 03/08/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 245/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 26/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 26/2020, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. 90.496,25
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 03 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 07/2020

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 88/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - Devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e considerando a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados, **decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 16 de agosto de 2020**.

2º - O novo cronograma do Concurso Público nº 01/2020 será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença em nossa região.

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

IRANI RODRIGUES MACIEL
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 234/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
DANILLO VIEIRA MENDES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de agosto de 2020, o servidor **DANILLO VIEIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.416.472-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 064.964.779-30, admitido em 02 de maio de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação para a área de abrangência da 12ª Secretaria Regional de Saúde - Umuarama- PR, ficando revogada a portaria nº 085/2019 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 019/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Câmaras para Conservação de Vacinas, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I	Câmaras de Conservação		PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Câmara para conservação de vacinas com no mínimo 420 litros	1	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 31.748.956/0001-08
2	Câmara para conservação e transporte de imunobiológicos, sangue e seus componentes, órgãos humanos, medicamentos e termolábeis, Com no mínimo 30 litros.	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 31.748.956/0001-08
			TOTAL:	R$ 15.800,00	

Mariluz, 21 de julho de 2020

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Osmar Berton
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 080/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador
do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ARRABAL & BAZAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.526.315/0001-70, com sede à RUA SERAFIM GABIATTI, nº 26, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDER BAZAN, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 8.591.693-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 051.186.939-85, residente e domiciliado à Rua Padre José Julião, 368, Jardim América, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2018, Processo n° 97, data da homologação da licitação 31/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 080/2018, até 02/08/2021 contados a partir do dia 02/08/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 079/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J. ANTONELLI GAS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.245.417/0001-78, com sede à AV. CARLOS SPANHOL, nº 212, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSIANE ANTONELLI, brasileiro, casada, portador do RG. nº 7.985.230-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 029.725.459-66, residente e domiciliado à Avenida Carlos Spanhol, 212, Qd. 11, lote 07, centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2018, Processo n° 97, data da homologação da licitação 31/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 079/2018, até 02/08/2021 contados a partir do dia 02/08/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 135/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: ADILIO BENITEZ, inscrito no CPF nº 524.194.289-00, com sede à AV.MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 320, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr.ADILIO BENITEZ, portador(a) do RG. nº 41919507 SSP/PR, e do CPF/MF Nº524.194.289-00,, residente e domiciliado à AV.MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 320, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 69/2019, Processo n° 110, data da homologação da licitação 17/07/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 135/2019, que fica prorrogado até 01/08/2020, contados a partir do dia 01/08/2020, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-18.792,00- (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais), efetuados 12 parcelas mensais no valor de R$-1.566,00-(um mil quinhentos e sessenta e seis reais) pagos em até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 52/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 93/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 52/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
1. MEGADERMA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA R$: 16.027,50 (dezesseis mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/08/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 383/2020, de 03 de agosto de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIS MENEZES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, portadora do RG n°. 10.281.863-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem concedidas no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA N°. 384/2020 de 03 de agosto 2020.
CONCEDE Auxilio Doença e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora publica Sra. REGINA LUCIA VEDOVATO DOS SANTOS, portadora do RG nº. 1.464.747-9/SSP-PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, padrão GA, classe VII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção e Atividade do Gabinete do Secretário; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora por cuidados com a saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de agosto de 2020, sendo que seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 02 de outubro de 2020, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 095/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GC ARAUJO MOVEIS DE ACO EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com sede à ERNESTO ZANONI, nº 133, PARQUE INDUSTRIAL - 85877-000 na cidade de SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO, portador(a) do RG. nº 81160848 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 045.760.509-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, Processo n° 73, data da homologação da licitação 21/07/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-9.360,0-(nove mil trezentos e sessenta reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/07/20 e término previsto para 27/07/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de A a Z para pacientes que recorreram através de medidas judiciais e para os novos cadastros que surgirem para o municipio de Tapejara - Paraná.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período restante do mesmo, podendo ser prorrogado para mais um período, desde que haja interesse e atenda os objetivos, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ADITIVADA DO ITEM		VALOR TOTAL
001	Medicamentos de A a Z por ordem	
judicial	25%	18.750,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 03 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis - (Óleo diesel S500) -.
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S500 – R$-3,19 (três reais e dezenove centavos – por litro – óleo diesel S500).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 01 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis - (Gasolina Comum) -.
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
-Gasolina Comum – R$-4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos – por litro – Gasolina Comum).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 01 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 005/2020, de 01 de abril de 2020
DESTINA IMÓVEL ADQUIRIDO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA USO EM FINS DE DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E PRODUTIVAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, PREVENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no previsto no artigo 70 e inciso VI, XXII, XXVI, do artigo 71, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A :
Art. 1º O imóvel objeto da Matrícula n° 20.842, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, denominado LOTE de TERRAS n° 166, da Gleba Ribeirão Concórdia, situado no Município de Tapejara, nesta comarca, com área de 39.7762 Hectares, ou ainda, 16.4364 (alqueires paulistas) de terras, com as confrontações e divisas conforme consta da cópia, objeto da Matrícula n° 20.842, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR., e objeto de aquisição de propriedade pelo Município por meio de desapropriação com base no autorizado pela Lei Municipal n° 2.105/2019, datado de 23 de dezembro de 2019 e DECRETO Municipal n° 004/2020, datado de 01 de abril de 2020, passará a ter o uso e ocupação do solo destinada para os fins industrial, e desempenho de outras atividades econômicas produtivas em DISTRITO INDUSTRIAL, do Município de Tapejara-PR, nos termos do previsto na Lei Municipal de uso e ocupação do solo, bem como, termos da Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Tapejara-PR, 01 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020
O Pregoeiro Oficial do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 026 de 31 julho de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020, Aquisição de Usina Fotovoltaica para geração de energia para os Prédios Públicos com Potência de 695,65 kwp e Usina Fotovoltaica para geração de energia para Iluminação Pública por meio de tecnologias mais eficientes (Lâmpadas de LED), a fim de garantir sua plena operação, através de elaboração e execução de todos os Projetos Executivos e Serviços Complementares de Operação conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de agosto de 2020, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR , 31 de julho de 2020. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 872/2020.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 40 da Lei nº 006/2018 de 21/12/2018, resolve:
CONCEDER
ART. 1º - A servidora, ROSIANE DE SOUZA DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 9.604.300-7 e do CPF nº 059.385.969-39, ocupante do Cargo Educadora Infantil, Nível B, Classe 02, mudança para do Nível C, Classe 02, em vista do preenchimento dos requisitos legais para a promoção, a partir de 01 de Agosto de 2020.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com efeitos a partir da data supra citada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de Agosto de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a inexigibilidade de licitação e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2020 para contratação de LUCILENE MIRANDA DE REZENDE (RG 9.129.953-4), com o objetivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020, para período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
O valor da contratação é de R$-3.330,19 (três mil, trezentos e trinta reais e dezenove centavos) mensais, para remuneração ao ITEM 001, do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO AD REFERENDIUM Nº. 005/2020 - CMAS
SÚMULA: - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2019) - REFERENTE À DELIBERAÇÃO N.º 114/2018 QUE PREVÊ O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES – PROGRAMAS – PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL VOLTADOS A PESSOAS COM DEFICIENCIA E MOBILIDADE REDUZIDA – CO-FINANCIADOS PELO FEAS/PR - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos, conforme registros na Ata de n.º 004/2020; e
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando o texto da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/ atividades essenciais da Assistência Social;
Considerando o decreto n° 234, de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Tuneiras do Oeste/PR, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019), para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; e
Considerando o trabalho realizado entre os membros deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, referente à apreciação e Deliberação do Prestação de Contas Final, que trata do 2.º Semestre/2019, referente à Deliberação n.º 114/2018/CEAS/PR, encaminhado via e-mail pela Secretaria Executiva do Conselho e da discussão em Home Office; e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da Assistência Social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";
CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa; e
CONSIDERANDO que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias; e
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social/FEAS e da Prestação de Contas, referente aos recursos financeiros do FEAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do município de Tuneiras do Oeste, referente aos recursos recebidos do FEAS para o Aprimoramento das Ações – Programas – Projetos e Serviços da Rede Socioassistencial voltados a Pessoas com Deficiência e de Mobilidades reduzidas, conforme estabelecido na Deliberação n.º 114/2018-CEAS/PR, considerando os gastos realizados no 2.º Semestre/2019.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISRE-SE - PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 29 de julho de 2020 (Deliberação por Home Oficce).
Ademir Brumatti
Presidente do CMAS
Portaria de Nomeação n.º 511/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA, COM EXPERIÊNCIA EM LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, OBJETIVANDO ATENDER OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, em favor da empresa GAE – COLSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – EPP., com proposta no valor de R$-48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 29 de julho de 2020.
Taketoshi Sakurada - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO AD REFERENDIUM Nº. 006/2020 - CMAS
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO o decreto n° 234, de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Tuneiras do Oeste/PR, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019), para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; e
CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social e da Prestação de Contas, referente aos recursos financeiros do FEAS;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais, correspondentes ao co-financiamento Estadual por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea-IFP, no que preconiza o Termo de Adesão firmado entre o município de Tuneiras do Oeste e a Secretaria de Estado/SEDS/PR, referente à Deliberação de n.º 066/2017-CEAS/PR, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do mesmo; e
CONSIDERANDO o trabalho realizado entre os membros deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, referente à apreciação e Deliberação da Prestação de Contas Final, incluindo o Relatório de Gestão Físico-Financeiro referente às atividades executadas e as despesas realizadas no 2.º Semestre/2019, referente à Deliberação n.º 066/2017/CEAS/PR, encaminhado via e-mail pela Secretaria Executiva do Conselho e da discussão em Home Office por maioria de seus Membros:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do município de Tuneiras do Oeste, referente aos recursos recebidos do FEAS/PR para o Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – IFP - AE, conforme estabelecido na Deliberação n.º 066/2017-CEAS/PR, considerando os gastos finais realizados no 2.º Semestre/2019, apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme estabelecido no Art. 12 da Deliberação n.º 66/2017-CEAS/PR.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISRE-SE - PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 29 de julho de 2020 (Deliberação por Home Oficce).
Ademir Brumatti
Presidente do CMAS
Portaria de Nomeação n.º 511/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 (art. 24, IV)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 para contratação da empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS/CRAS E OFICINEIROS/SCFV, CONFORME TERMO DE ACEITE PARA ATENDIMENTO PARA 21 TRABALHADORES DO SUAS – FNAS/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SNAS, para o período de 05 (cinco) meses.
O valor total da contratação é de R$-2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei nº 8.666/93.
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, com área de 717,32m2, localizada no bairro Alto São Francisco, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 24 de agosto de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 601.970,98 (seiscentos e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 30 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção corretiva do maquinário trator esteira – Komatsu – frota 606, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/08/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 164.766,82 (Centro e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 30 DE JULHO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.700/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 073/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 03(três) veículos, tipo passeio, 0(zero) km, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deste Município, através de recursos da Emenda Parlamentar nº 201836500002, tendo sido declarada vencedora a empresa: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2020
Altera o Decreto nº 064 de 21 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Idade, ao Servidor JAMIL ALEXANDRE DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto n.º 064 de 21 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 33,06% (trinta e três vírgula seis por cento) da média das oitenta maiores remunerações, redação dada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, no valor de R$ 797,46 (Setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) e complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei no valor de 82,54 (Oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), somando o valor do salário mínimo nacional de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social."
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 101/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA, para prestação de serviço de sanitização dos diversos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2020, anexo.
Em 03 de agosto de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/08/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 102/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa Z3 HOSPITALAR LTDA, para o fornecimento de desinfetante hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2020, anexo.
Em 03 de agosto de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/08/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 100/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, para contratação da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, para compra de munições calibre 380, para atender a Guarda Municipal de Umuarama, através da Secretaria de Defesa Social, deste Município, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2020, anexo.
Em 31 de julho de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 31 DE JULHO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 103/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, para o fornecimento de aparelho dispensor de álcool (totem para álcool) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2020, anexo.
Em 03 de agosto de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 03/08/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Comodato nº. 136/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um imóvel localizado no lote 03, da Zona Industrial, desta cidade de Umuarama-Pr, com área de 4.894,17m2, conforme Matricula n° 23385, Livro 2, Registro Geral de 04 de agosto de 1.992 do Registro de Imóveis 1° Oficio de Umuarama, cede para uso, o referido bem ao COMODATÁRIO, gratuitamente, a título de comodato, a área de 217,69 m², para fins de Instalação do Ambulatório de Síndromes Gripais da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
Vigência: 22/07/2020 a 17/01/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo de Dispensa n° 028/2020, ratificado em 17 de julho de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de julho de 2020, edição nº 11.907, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pela Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, especialmente em seu artigo 579 e seguintes.
Umuarama, 03 de agosto de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 85 / 2020

No dia 9 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 85 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GERSON DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.640.719-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0010, PARQUE IBIRAPUERA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4998000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **85 / 2020** CADASTRO: **1-4998000** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: GERSON DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 007.640.719-55
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 2421, CEP: 87508170 - JARDIM SAN FERNANDO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 467.238.469-15
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2018, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 91 / 2020

No dia 9 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 91 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADAO CARLOS MUHL, inscrito(a) no **CPF Nº. 483.489.029-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0007, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA ESPERANCA NOVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4896600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **91 / 2020** CADASTRO: **1-4896600** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ADAO CARLOS MUHL - CPF/CNPJ: 483.489.029-53
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3340, CEP: 87501250 - ED RES NOVO HORIZONTE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 99 / 2020

No dia 10 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 99 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.907.312/0001-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, JARDIM MODELO, RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4420400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **99 / 2020** CADASTRO: **1-4420400** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 12.907.312/0001-62
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, Nº 4358, CEP: 87510580 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 120 / 2020

No dia 23 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 120 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO ROMERO FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 114.886.209-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, JARDIM MARIA LUCIA, RUA NOVA ALIANCA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1259000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **120 / 2020** CADASTRO: **1-1259000** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ANTONIO ROMEIRO FILHO - CPF/CNPJ: 884.703.939-87
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 2113, CEP: 87505090 - ZONA SUBURBANA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ANTONIO ROMERO FILHO - CPF/CNPJ: 114.886.209-97
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 121 / 2020

No dia 23 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 121 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WALTER BENITEZ FRANCO, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.825.409-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 015A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652730.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **121 / 2020** CADASTRO: **1-4652730** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 19.499.092/0001-24
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 4277, CEP: 87501220 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: WALTER BENITEZ FRANCO - CPF/CNPJ: 012.825.409-20
ENDEREÇO: RUA BARCELONA, Nº 4741, CEP: 87509630 - JARDIM LOS ANGELES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 130 / 2020

No dia 23 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 130 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVIA REGINA LIBANIO LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 960.468.059-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000F Lote 008A, JARDIM IPE, RUA FERNANDO DE NORONHA, nº. 1779,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4384000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **130 / 2020** CADASTRO: **1-4384000** ZONA: **0000** QUADRA: **000F** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: SILVIA REGINA LIBANIO LIMA - CPF/CNPJ: 960.468.059-53
ENDEREÇO: AV Avenida Rotary, Nº 2612, CEP: 87505030 - PARQUE PRESIDENTE - UMUARAMA-PR EDIFICIO OSCAR NIEMAIER-APTO-102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 160 / 2020

No dia 23 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 160 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIEL ZANOLO MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.054.709-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0031, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4213800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **160 / 2020** CADASTRO: **1-4213800** ZONA: **0000** QUADRA: **0043** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: GABRIEL ZANOLO MORAES - CPF/CNPJ: 106.054.709-01
ENDEREÇO: AV VICOSA, Nº 3833, CEP: 87500000 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº222/2020
DATA – 03/08/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Juliana Cesco Dias, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 27/07/20 a 02/08/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223/2020
DATA – 03/08/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Douglas Batista A. de Vasconcelos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 29/07/20 a 27/08/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº224/2020
DATA – 03/08/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Milton Antonholi, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 03/08/20 a 12/08/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 144/2020, de 03/08/2020

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de Diretora no Cmei Nona Geni Fantin e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - Nomear, a servidora ELIANA COALHADO LACAVA DA SILVA, portadora do Rg nº 4.315.745-0 SSP/PR e CPF nº 802.772.419-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DA CMEI NONA GENI FANTIN, POR 20 HORAS, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a contar do dia 20 de janeiro de 2017.

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 10 de agosto de 2018.

III - Revoga-se a Portaria nº 49/2017.

Alto Piquiri, 03 de Agosto de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 075/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.250,00 (Duzentos mil e duzentos e cinquenta reais) que obedecerá a seguinte classificação:
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários
304 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.650,00
Fonte – 01512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.3.040- Aquisição de Equipamentos para UBS´s
460 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 196.600,00
Fonte – 70011 - Programa Estadual – APSUS
SOMA 200.250,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01512 – CIDE, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
1512 (95) 172801410000000000 – Cota Parte – CIDE 3.650,00
SOMA . . . . . R$ 3.650,00
II – Na importância de R$176.600,00 (Cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70011 – APSUS, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
70011 (124) 242810110300000000 – Outras Transf. Estado p/ o SUS 176.600,00
SOMA . . . . . R$ 176.600,00
III – Na importância de R$20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.3.039- Aquisição de Veículos para a Saúde
457 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Fonte – 70011 - Programa Estadual – APSUS
SOMA 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 03 de agosto de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, em regime de plantão 12 (doze) horas, na especialidade clinica medica, para atuação no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR, conforme necessidade e autorização previa da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria n.º 033/2020, de 09 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento será do dia 04/ 08/ 2020 a 31/ 08/ 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail duane@cidadegaucha.pr.gov.br ou jhow@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2020.
MARLI SCHWENGBER
Presidente de Licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 065/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. MEIRELES & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 065/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula segunda, passando o término para 12 de agosto de 2021.
Umuarama, 04 agosto de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 312/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 14/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 02/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 195/2020, que tem por objeto contratação de empresa na Área de Saúde para a realização Procedimento CIRURGICO DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:VALOR MENSAL
VALOR POR EXTENSO
UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CANCERR$ 7.000,00Sete mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO N.º 310 /2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$313.000,00 (trezentos e treze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$313.000,00 (trezentos e treze mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
04.122.0010.2016-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
0000-recursos ordinários livres
(0960) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 5.000,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
04.122.0010.2016-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
0000-recursos ordinários livres
(0961) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
04.122.0010.2016-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
0000-recursos ordinários livres
(0962) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
07.004 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0005.2020-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
0000-recursos ordinários livres
(1201) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
08 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV PÚBLICO
08.001 – DIVISÃO DE SERV RODOVIÁRIOS
26.782.0051.2034-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERV RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0000-recursos ordinários livres
(1620) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV PÚBLICO
08.002 – DIVISÃO DE SERV URBANOS/CONSERVAÇÃO
06.182.0015.2022-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
0000-recursos ordinários livres
(1320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV PÚBLICO
08.002 – DIVISÃO DE SERV URBANOS/CONSERVAÇÃO
06.182.0015.2022-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
0000-recursos ordinários livres
(1310) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2043-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
(1890) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.048-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
1016 – Emendas Individuais Impositivas –Transf. Especial (Inciso I–Art. 169)
(1224) 3.3.90.39.00 200.000,00
11 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2076-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR
0103-5% Sobre Transferências Constitucionais
(3750) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 31.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 313.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:
03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE
0000-recursos ordinários livres
(0210) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 113.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.048-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
1016 – Emendas Individuais Impositivas –Transf. Especial (Inciso I–Art. 169)
(1222) 3.3.90.30.00 – material de consumo 160.000,00
(12223) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO
313.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/07/2020.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 50/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 14/08/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito aquisição de 3(três) ar-condicionado de 36.000 Btus e 1(um) ar-condicionado de 18.000 Btus, para Farmácia Municipal (com instalação inclusa).
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
17.207,00 Dezessete Mil, Duzentos e Sete Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAUDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
.Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 57/2020
Processo Licitatório nº 81/2020
DATA DA ABERTURA.:. 17/08/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL,PELO PERIODO DE 12 MESES.
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
858.180,00 Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcelada
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/ Licitações.
Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 68/2020
Processo Licitatório nº 140/2020
DATA DA ABERTURA.:. 02/09/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES..
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
164.676,50 Cento e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcelada
PRAZO DE ENTREGA: Em ate 15 dias> – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/Licitações.
Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 71/2020
Processo Licitatório nº 148/2020
DATA DA ABERTURA.:. 18/08/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: aquisição desses materiais de escritório, destinados á todas as secretarias do Munícipio de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo:.
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
494.425,50 Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcelada
PRAZO DE ENTREGA: em ate 15 dias – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/Licitações.
.Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 14/08/2020
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
6.600,00 Seis Mil e Seiscentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela PARCELADA, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
.Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 19/08/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
63.611,00 Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Onze Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE OBRAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 74/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 20/08/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa prestação de serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM para uso dos veículos da Secretaria de Saúde
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por lote
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
7.940,00 Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAUDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

D E C R E T O Nº 313/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 04 de Agosto de 2020, a servidora CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 939.213.229-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 314/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 04 de Agosto de 2020, o Decreto 101/2020 do dia 18/03/2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/03/2020 na Página C-10, o cargo de Assessor Geral da UBS Maria Nair Pretti, junto Secretaria Municipal de Saúde, da servidora CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, CPF: 026.104.499-09.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 316/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – NOMEAR em função gratificada a contar do dia 05 de Agosto de 2020, a servidora CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ CPF nº 026.104.499-09, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº. 058/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 de que se trata o Edital nº. 076/2019, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n°01/2019 - Edital nº. 076/2019, publicado em 02/11/2019, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 084/2019 do dia 27/11/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/11/2019, observadas as condições previstas no Edital nº. 076/2019, itens 8 à 8.4.
CARGO: ENFERMEIRA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
10	GRAZIELLI APARECIDA SOUZA	065.178.559-63	5°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 054/2020
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 002/2020 de que se trata o Edital nº 025/2020.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2020-Edital 025/2020 e Edital de Convocação nº. 051/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/07/2020, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: ENFERMEIRA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4	VANESSA RUHMANN	030.817.119-59	4°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 055/2020
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2019 de que se trata o Edital nº 076/2019.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019-Edital 076/2019 e Edital de Convocação nº. 052/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/07/2020, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital n°076/2019.
CARGO: ENFERMEIRA

Inscrição	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
6	FRANCIELLE DA SILVA JACINTO	048.993.329-71	4°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 056/2020
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de que se trata o Edital nº 076/2019.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019-Edital 076/2019 e Edital de Convocação nº. 053/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/07/2020, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital n°076/2019.
CARGO: ENFERMEIRA

Inscrição	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
23	CARLA BEATRIZ C. DOS SANTOS	116.183.739-60	18°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 057/2020
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de que se trata o Edital nº 076/2019.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019-Edital 076/2019 e Edital de Convocação nº. 053/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/07/2020, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital n°076/2019.
CARGO: ENFERMEIRA

Inscrição	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
22	CLAUDINÉIA CARDOSO ADRIANO	036.055.499-77	19°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2020 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 030/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CRISTIELLEN MOROSINI TESTA, RG. nº 6.738.200-5 e C.P.F. nº 031.875.459-20.
OBJETO: Prestação de serviços de PSICÓLOGA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 028/2020.
VALOR INICIAL: R$ 2.480,97 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/07/2020, com término em 14/07/2021.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CREAS, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2020 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 031/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUREA MARTINES, RG. nº 3.349.521-8 e C.P.F. nº 474.328.709-00.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 076/2019.
VALOR INICIAL: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 15/07/2020, com término em 15/07/2021.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade Básica de Saúde Maria Nair Pretti, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2020 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 032/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELISÂNGELA APARECIDA DE MELO, RG. nº 8.407.436-5 e C.P.F. nº 034.378.389-46.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 076/2019.
VALOR INICIAL: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/07/2020, com término em 14/07/2021.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade Básica de Saúde Maria Nair Pretti, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 940/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO, CPF. nº 895.073.479-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/10/2018 a 08/10/2019, a contar do dia 27/07/2020 a 10/08/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 836/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VÂNIA APARECIDA PROENÇA, CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 23/10/14 à 22/10/19, a contar do dia 29/06/2020 a 28/07/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 838/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio às servidoras lotadas no Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Claudenice dos Santos Anjos 647.511.809-59 Servente 10/03/2005 – 09/03/2010
(30 dias) restantes 28/06/2020 – 27/07/2020
Marcia Cristina Dosso Oliveira 794.552.559-87 Servente 10/03/2005 – 09/03/2010
(30 dias) restantes 28/06/2020 – 27/07/2020
Rosa Maria Gobbi dos Santos 903.863.619-91 Servente 03/04/2005 – 02/04/2010
(30 dias) restantes 28/06/2020 – 27/07/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 840/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PEDRA SANTINA LOPES, CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 01/02/2011 a 31/01/2016, a contar do dia 10/07/2020 a 08/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 855/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEUZA DE ALMEIDA, CPF. nº 575.560.839-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 01/03/2010 a 28/02/2015, a contar do dia 06/07/2020 à 03/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 858/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JEISRAEL PAES DE ANDRADE, CPF. nº 046.136.889-73, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 09/08/2013 a 08/08/2018, a contar do dia 11/07/2020 à 09/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 860/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor APARECIDO DE FREITAS BARBOSA, CPF. nº 896.081.949-20, ocupante do cargo de Zelador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2015 a 09/03/2020, a contar do dia 04/07/2020 a 02/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 861/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARINA LAZARA DE MORAES DA SILVA, CPF. nº 745.223.379-49, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2015 a 09/03/2020, a contar do dia 04/07/2020 à 02/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 862/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JUDITE ALVES, CPF. nº 634.181.939-00, ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 01/08/2012 a 31/07/2017, a contar do dia 04/07/2020 a 02/08/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 864/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA MARQUEZINI, CPF. nº 054.147.169-43, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença premio, referente ao quinquênio 05/01/11 a 04/01/16, a contar do dia 06/07/2020 a 04/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 865/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VERA LÚCIA GONÇALVES COLNAGO, CPF. nº, 026.762.079-97, ocupante do cargo de Educador Infantil da Escola Municipal Rosimere Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 23/06/2008 a 22/06/2013, a contar do dia 06/07/2020 a 04/08/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 867/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KEILA FERREIRA DE SOUZA, CPF. nº 026.212.009-74, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 10/03/2005 a 09/03/2010, a contar do dia 07/07/2020 à 02/08/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 882/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as Professoras lotadas no Centro de Educação Infantil Lions Clube, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Amanda Santana Santos 076.658.619-70 Professora 40H 30/07/2013 – 29/072018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Andressa Oliveira Barros 071.954.989-21 Professora 40H 30/07/2013 – 29/07/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Maria Apº Mota Rodrigues 040.349.449-43 Educador Infantil 23/06/2013 – 22/06/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Maria Lucia Casimiro Machado Teixeira 632.902.009-49 Educador Infantil 23/06/2013 – 22/06/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Nelci Félix da Silva 025.479.399-16 Educador Infantil 12/04/2010 – 11/04/2015
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Adriana Faker Ribeiro de Andrade 006.822.619-55 Professora 40H 14/07/2014 – 13/07/2019
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Clivânia Sonego 599.583.402-91 Professora 40H 02/08/2013 – 01/08/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Registre-se Publique-se Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

P O R T A R I A Nº 884/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ESTER FERREIRA PITOL, CPF. nº 021.541.799-24, ocupante do cargo de Educador Infantil da Escola Municipal Rosimere Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 23/06/2008 a 22/06/2013, a contar do dia 13/07/2020 a 11/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 885/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SUELY DA SILVA ROMAO DE LIMA, CPF nº 935.152.949-53, ocupante do cargo de Zeladora da Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 20/07/2020 a 18/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 886/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIRLENE DOS SANTOS, CPF. nº, 870.522.709-78, ocupante do cargo de Servente da Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 03/04/2015 a 02/04/2020, a contar do dia 15/07/2020 a 13/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 888/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, para as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Aline Danielle Casquel Saruhashi 053.558.049-50 Professor 40H 30/07/2013 – 29/07/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Andrea Sayuri Makibara 352.047.328-37 Professor 40H 06/08/2013 – 05/08/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Daiane Cristina de Oliveira 064.986.099-31 Educador Infantil 15/09/2010 – 14/09/2015
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Dalci de Lima 593.247.249-91 Educador Infantil 23/06/2013 – 22/06/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Francielle da Silva Prado 026.926.039-07 Professor 40H 14/05/2014 – 13/05/2019
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Sueli da Silva Pereira 830.242.559-15 Professor 40H 30/07/2013 – 29/07/2018
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Janete Aparecida Preciso da Silva 514.205.469-53 Professor 40H 23/04/2014 – 22/04/2019
(30 dias) restantes 06/07/2020 – 04/08/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 889/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Ana Maria Martinez 942.593.649-87 Professora 40 h 30/07/2013 - 29/07/2018
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Karolyne Perrud Prado 097.106.109-29 Professora 40 h 30/07/2013 - 29/07/2018
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Marly Gonçalves de Oliveira Marques 781.305.149-15 Professora 40 h 30/07/2013 - 29/07/2018
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Tatiane Cristina P Paulino 040.179.079-70 Professora 40 h 23/04/2014 - 22/04/2019
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 890/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Aguida Tiago de Sá dos Santos 004.456.729-43 Professor 40H 30/07/13 – 29/07/18
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Cléia Mara Alves Cardozo 042.345.669-50 Professor 40H 05/05/14 – 04/05/19
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Maria Aparecida de Andrade Rodrigues 781.277.699-91 Educador Infantil 13/09/10 – 12/09/15
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Elaine Souza Rodrigues Veiga 058.681.809-09 Professor 40H 30/07/13 – 29/07/18
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Elenice Cassiana de Souza Rego 029.870.279-74 Educador Infantil 15/09/10 – 14/09/15
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Géssica Daiane Santana 066.119.309-81 Professor 40H 02/03/15 – 01/03/20
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Gislaine Devechi Ferraresi 059.287.659-40 Educador Infantil 05/05/10 – 04/05/15
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Silvanete dos Santos Barbosa 025.483.469-86 Professor 40H 30/07/13 – 29/07/18
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Luzia Teixeira de Morães 774.566.029-72 Educador Infantil 23/06/13 – 22/06/18
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Lucilene Farias do Nascimento Oliveira 810.716.209-91 Professor 40H 30/07/13 – 29/07/18
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Danila Carla Santos de Carvalho 066.455.439-30 Professor 40H 22/07/15 – 21/07/20
(30 dias) restantes 05/07/20 – 03/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 896/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA NUNES GONÇALVES, CPF. nº 919.262.389-15, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 14/07/2020 a 12/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 897/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE MOLINA CPF. nº 051.880.359-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 16/07/2012 a 15/07/2017, a contar do dia 08/07/2020 a 06/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 899/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RUTE DE SOUZA REZENDE SILVA, CPF. nº, 607.048.709-59, ocupante do cargo de Servente da Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2015 a 09/03/2020, a contar do dia 10/07/2020 a 08/08/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 900/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IRACI FELIX DA SILVA SOUZA, CPF. nº 017.101.609-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio restantes, referente ao quinquênio 19/11/2014 a 18/11/2019, a contar do dia 10/07/2020 a 08/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 914/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora OLCIONE MATHEUS GONÇALVES CPF. nº 870.522.969-34, ocupante do cargo de Servente do Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 17/09/2007 a 16/09/2012, a contar do dia 20/07/2020 a 18/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 920/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, para as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Licença Prêmio
JUDITH DE OLIVEIRA 834.228.549-91 Servente 01/05/2011 a 30/04/2016 (30 dias) restantes 22/07/2020 a 21/08/2020
SONIA MARIA DE OLIVEIRA 795.049.739-49 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/2011 a 31/01/2016
(30 dias) regulamentares 22/07/2020 a 21/08/2020
ELZA SILVA CAMILO 795.049.739-49 Auxiliar de Serviços Gerais 22/03/2006 a 21/03/2011
(30 dias) regulamentares 22/07/2020 a 21/08/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 921/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor RG Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Férias
Silvana Batista Rodrigues 065.512.969-50 Auxiliar de Serviços Gerais 14/02/2019 a 13/02/2020
(10 dias) restantes 22/07/20 a 31/07/20
Sirlene Pereira de Lima 027.958.019-30 Merendeira 01/08/2019 a 31/072020
(20dias) restantes 22/07/20 a 10/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 922/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Licença Prêmio
Adalgisa Aparecida Rigon Paiva 632.901.549-04 Professora 20h 26/03/07 – 25/03/12
(30 dias) Regulamentares 20/07/20 – 18/08/20
Edna Goretti de Souza Pires 794.381.139-91 Professora 20h Professora 20h 23/03/12 – 22/03/17
(30 dias) Regulamentares 25/04/12 – 24/04/17
(30 dias) Regulamentares 20/07/20 – 18/08/20 20/07/20-18/08/20
Sonia Gryczak de Souza 904.159.579-15 Professora 20h 01/11/05 – 31/10/10
(30 dias) Regulamentares 20/07/20 – 18/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 923/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as servidoras lotadas na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor RG Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Licença Prêmio
Alzenir dos Santos 651.884.979-72 Zeladora 10/03/15 – 09/03/20
(30 dias) restantes 22/07/20 a 21/08/20
Cleodenice Apª Rodrigues 815.067.919-72 Zelador 03/04/15 a 02/04/20
(30 dias) regulamentares 22/07/20 a 21/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 924/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Andrea Aparecida da Silva 024.183.069-92 Professora 20 H 01/06/01 – 31/05/06
(30 dias) Regulamentares 20/07/20-18/08/20
Benedita Aparecida Oliveira 623.227.969-72 Professora 20H 23/03/12 – 22/03/17
(30 dias) Regulamentares 20/07/20-18/08/20
Vânia Mara Ferreira 022.025.649-77 Professora 20H 23/03/12 – 22/03/17
(30 dias) Regulamentares 20/07/20-18/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 925/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR, CPF. nº 527.321.269-34, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 15/07/20 a 13/08/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte dois) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 926/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor SAMUEL LOPES RODRIGUES CPF. nº 795.595.499-87, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 02/04/2012 a 01/04/2017, a contar do dia 23/07/2020 a 22/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14
DATA DA ABERTURA.: 20/08/2020
HORÁRIO.:14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Aquisição FILTROS (lubrificantes, ar e combustível) e OLEO LUBRIFICANTES para uso dos veículos da Secretaria de Saúde
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por lote
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
22.471,00 Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAUDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 03/08/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 927/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Ana Francisca Alvaro 036.676.829-80 Zelador 10/03/2005 – 09/03/2010
(30 dias) restantes
22/07/2020 - 20/08/2020
Lucimar Ranussi de Oliveira 028.059.809-21 Servente 03/04/2010 – 02/04/2015 (30 dias) restantes 22/07/2020 - 20/08/2020
Leide Maria do Nascimento da Silva 010.875.359-05 Merendeira 01/04/2015 – 31/03/2020
(30 dias) regulamentares 22/07/2020 - 20/08/2020
Tânia Regina da Silva 668.366.389-00 Merendeira 03/01/2010 – 02/01/2015
(30 dias) restantes 22/07/2020 - 20/08/2020
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 929/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS FARIA, CPF. nº 049.902.159-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 20/07/2020 a 03/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 930/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER á servidora SUELI GONÇALVES, CPF. nº 628.304.739-49, ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2015 a 09/03/2020 a contar do dia 21/07/2020 à 20/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 931/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Claudinéia Pereira da Silva 257.854.378-05 Auxiliar de Serviços Gerais 10/03/2019 – 09/03/20
(10 dias) restantes 22/07/2020- 31/07/2020
Susley Aline dos Santos 089.128.779-50 Auxiliar de Serviços Gerais 02/08/2019 -01/08/20
(10 dias) restantes 22/07/2020- 31/07/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 932/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, aos Servidores lotados na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Licença Prêmio
IVONE DE FATIMA DA SILVA 033.766.769-17 Auxiliar de Serviços Gerais 01/09/14 – 31/08/19
(30 dias) restantes 29/07/20 - 27/08/20
JOSE PINTO DE ABREU 361.529.519-68 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/06 – 31/01/11
(30 dias) restantes
29/07/20 - 27/08/20
ROSANGELA ALVES DA SILVA 871.993.949-34 Zelador 03/04/10 – 02/04/15
(30 dias) regulamentares 29/07/20 - 27/08/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 934/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Licença Prêmio
Maria José Matias 000.467.339-57 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/2006 – 31/01/2011
(30 dias) Regulamentares 22/07/2020 – 21/08/2020
Marta Conceição da Cruz Santos 617.445.499-15 Servente 03/04/2010- 02/04/2015
(30 dias) Regulamentares
22/07/2020 – 21/08/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 935/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio às servidoras lotadas no Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Claudenice dos Santos Anjos 647.511.809-59 Servente 10/03/2010 – 09/03/2015
(30 dias) regulamentares 28/07/2020 – 26/08/2020
Marcia Cristina Dosso Oliveira 794.552.559-87 Servente 10/03/2010 – 09/03/2015
(30 dias) regulamentares 28/07/2020 – 26/08/2020
Rosa Maria Gobbi dos Santos 903.863.619-91 Servente 03/04/2010 – 02/04/2015
(30 dias) regulamentares 28/07/2020 – 26/08/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 936/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR com todo seu teor a portaria 901/2020 do dia 17/07/2020, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 22/07/2020 na página B-05, 18(dezoito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2014 a 18/08/2015, a contar do dia 06/07/2020 a 23/07/2020, do servidor ANTONIO GOMES CPF. nº 280.277.529-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria de Finanças.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 941/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VERA CRISTINA LONGO, CPF. nº, 629.275.079-53, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 04/01/13 a 03/01/18, a contar do dia 27/07/2020 a 26/08/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 942/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOELMA DE PAULA NEVES FERREIRA, CPF. nº 062.206.809-67, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021, a contar do dia 21/07/2020 a 19/08/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 30 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-